ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 16 de outubro de 2020 Número 34.355 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, Ministro da Infraestrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n. 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor EDUARDO PAZUELLO, General de Divisão, Comandante da 12.ª Região Militar (12.ª RM) do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. A entrega do Título que trata o *caput* será realizada em Sessão Especial da Assembleia Legislativa do Amazonas, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 24502

LEI N.º 5.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Promotor de Justiça MÁRCIO PEREIRA DE MELLO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Promotor de Justiça Márcio Pereira de Mello.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 24503

DECRETO N.º 42.883, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, *que "**DISPÕE** sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020",* no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que *"**DISPÕE** sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020"*;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Geral do Estado, exaradas por intermédio dos Pareceres n.º 151/2020, 205/2020 e 232/2020, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008053.2020.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O Poder Executivo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2.º da referida Lei, sendo os incisos I e III, de forma primária, e o inciso II, de forma subsidiária, em caso de omissão por parte dos municípios do Estado, conforme § 2.º do artigo 3.º da mencionada Lei Federal e artigo 2.º do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com o auxílio do Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 24 deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais, para o recebimento direto do valor integral, a ser destinado ao Estado do Amazonas, nos termos do artigo 3.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2.º Nos termos do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, constituem ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I - a concessão de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - a concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social; e

III - a realização e publicação de editais, chamadas públicas, concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços, vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1.º Os Municípios e o Estado do Amazonas observarão a divisão de competências, estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, definindo, em conjunto, a atuação de cada ente Federativo, a fim de que não haja sobreposição na execução das ações emergenciais.

§ 2.º Os valores remanescentes da implementação da ação emergencial, prevista no inciso I deste artigo, serão aplicados na ação emergencial de que trata o inciso III deste artigo, em estrita observância aos prazos estipulados no Decreto Federal, para a utilização dos recursos.

Art. 3.º Conforme os artigos 4.º e 8.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas,

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais, realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais, validados nos cadastros aos quais se refere o artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO II
DA RENDA EMERGENCIAL

Art. 4.º Farão jus à renda emergencial, nos termos e condições estabelecias nos artigos 6.º e 7.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, residentes no Estado do Amazonas, com atividades interrompidas, total ou parcialmente, e que comprovem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - terem atuado, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial, ou beneficiários do seguro desemprego, ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa "Bolsa Família";

IV - terem renda familiar mensal, *per capita,* de até 1/2 (meio) salário-mínimo, ou renda familiar mensal, total, de até 03 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 8.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial, previsto na Lei Federal n.º 13.982, de 02 de abril de 2020;

VIII - não exercerem, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública.

§ 1.º O recebimento da renda emergencial está limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2.º A mulher provedora de família monoparental receberá 02 (duas) cotas da renda emergencial.

§ 3.º Nos termos do inciso I do *caput* do artigo 4.º do Decreto Federal n.º 10.464, de 29 de junho de 2020, a comprovação da atuação profissional ou social das áreas artísticas e cultural far-se-á por autodeclaração ou documental, mediante preenchimento do Anexo II, do Decreto Federal n.º 10.464, de 29 de junho de 2020.

§ 4.º O pagamento da renda emergencial fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, observando-se o disposto nos §§ 5.º a 8.º do artigo 2.º do Decreto Federal n.º 10.464, de 29 de junho de 2020.

§ 5.º O número de parcelas a serem pagas aos beneficiários fica limitado aos valores repassados pela União, nos termos dos artigos 3.º e 14 da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 6.º Observadas as formalidades legais, a renda emergencial será concedida ao beneficiário, retroativa a 1.º de junho de 2020 e será prorrogada, pelo mesmo prazo que for prorrogado o benefício previsto no artigo 2.º da Lei Federal n.º 13.982, de 02 de abril de 2020, limitando-se aos valores entregues pela União, facultada, ao Estado do Amazonas, a suplementação, por meio de recursos próprios .

§ 7.º Finalizados os pagamentos, a instituição financeira deverá entregar à Secretaria da Cultura, para fins de registro e de prestação de contas, perante a União, as relações de todos os pagamentos realizados a cada beneficiário.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5.º O subsídio mensal, previsto no inciso II do *caput* do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, constitui-se ação de responsabilidade dos Municípios e será destinado para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social.

§ 1.º O subsídio mensal terá valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais).

§ 2.º Farão jus ao benefício referido no *caput* deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com atividades interrompidas, total ou parcialmente, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Estadual de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC;

VI - Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB;

VIII - projetos culturais, apoiados nos termos da Lei Federal n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;

IX - outros cadastros, referentes a atividades culturais, no âmbito do Estado do Amazonas, e respectivos Municípios.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO ESTADUAL

Art. 6.º Sem prejuízo dos demais cadastros previstos, no artigo 5.º deste Decreto e no § 1.º do artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá realizar cadastro, para atender aos requisitos dos incisos I e II do artigo 2.º da referida Lei Federal, bem como fará a homologação ser divulgada no sítio eletrônico do referido Órgão estadual.

Parágrafo único. O interessado, caso esteja cadastrado em qualquer cadastro previsto no § 1.º do artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá comprovar sua inscrição, acompanhada da respectiva homologação, quando for o caso, para fins de confirmação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 7.º Os recursos revertidos dos Municípios para o Estado do Amazonas, conforme Capítulo VI do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, poderão ser utilizados, pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para atendimento ao disposto nos incisos II e III do *caput* do artigo 2.º do referido Decreto Federal.

Art. 8.º Na hipótese dos recursos referidos no artigo 5.º deste Decreto, serem utilizados para o subsídio mensal, previsto no inciso II do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que determina o valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa realizará a sua distribuição, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

I - critérios:

a) Tempo de existência - de 01 a 03 de anos: 05 (cinco) pontos;

b) Tempo de existência - de 04 a 08 de anos: 10 (dez) pontos;

c) Tempo de existência - superior a 08 anos: 15 (quinze) pontos;

d) Faturamento do espaço - até R$30.000,00 (trinta mil reais): 05 (cinco) pontos;

e) Faturamento do espaço - entre R$30.001,00 (trinta mil e um reais) até R$50.000,00 (cinquenta mil reais): 10 (dez) pontos;

f) Faturamento do espaço - superior a R$50.001,00 (cinquenta mil e um reais): 15 (quinze) pontos;

g) Despesas com aluguel ou financiamento - até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais): 05 (cinco) pontos;

h) Despesas com aluguel ou financiamento - entre R$1.501,00 (mil e quinhentos e um reais) e R$2.000,00 (dois mil reais): 10 (dez) pontos;

i) Despesas com aluguel ou financiamento - superior a R$2.001,00 (dois mil e um reais): 15 (quinze) pontos;

j) Despesas com água e energia elétrica - até R$400,00 (quatrocentos reais): 05 (cinco) pontos;

k) Despesas com água e energia elétrica - entre R$401,00 (quatrocentos e um reais) e R$800,00 (oitocentos reais): 10 (dez) pontos;

l) Despesas com água e energia elétrica - superior a R$801,00 (oitocentos e um reais): 15 (quinze) pontos;

m) Despesas com pagamento de colaboradores - até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais): 05 (cinco pontos);

n) Despesas com pagamento de colaboradores - entre R$1.501,00 (mil e quinhentos e um reais) e R$3.000,00 (três mil reais): 10 (dez pontos);

o) Despesas com pagamento de colaboradores - superior a R$3.001,00 (três mil e um reais): 15 (quinze pontos);

p) Despesas extras - pagamentos de até R$1.000,00 (mil reais): 05 (cinco) pontos;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

q) Despesas extras - pagamentos entre R$1.001,00 (mil e um reais) até R$3.000,00 (três mil reais): 10 (dez) pontos;

r) Despesas extras - pagamentos superiores a R$3.001,00 (três mil e um reais): 15 (quinze) pontos;

II - pontuação e classificação geral:

a) Projetos com total de pontos entre 0 (zero) e 40 (quarenta): subsídio mensal de R$3.000,00 (três mil reais);

b) Projetos com total de pontos entre 41 (quarenta e um) e 70 (setenta): subsídio mensal de R$6.000,00 (seis mil reais);

c) Projetos com total de pontos entre 71 (setenta e um) e 92 (noventa e dois): subsídio mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, poderá ser concedido, para atividades interrompidas, total ou parcialmente, por força das medidas de isolamento social.

Art. 9.º Para recebimento do subsídio mensal, previsto no inciso II do *caput* do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, o espaço cultural deverá apresentar documentação, conforme ato específico, a ser publicado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, a listagem de beneficiários do subsídio mensal, previsto no inciso II do *caput* do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como o estágio da sua prestação de contas.

Art. 10. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia criativa realizará a verificação de elegibilidade dos beneficiários dos incisos I e II do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de consulta de dados, no âmbito estadual, no sistema da PRODAM e, no âmbito federal, no sistema da DATAPREV, disponibilizado pelo Ministério do Turismo.

CAPÍTULO VI
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 11. Para a realização das ações previstas no inciso III do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, poderão ser usados:

I - os valores assim programados, no plano de ação, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), do total dos recursos descentralizados;

II - os recursos remanescentes da renda emergencial;

III - os valores transferidos por reversão, em razão de ausência de destinação aos Municípios do Estado;

IV - os valores transferidos pelos Municípios ao Estado, por meio de reversão, ante a ausência de programação publicada dos valores recebidos.

Art. 12. As ações de fomento serão realizadas por meio dos seguintes instrumentos:

I - editais;

II - chamadas públicas;

III - prêmios;

IV - aquisição de bens e serviços, vinculados ao setor cultural;

V - outros instrumentos, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1.º O Estado do Amazonas e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica, ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2.º As ações de fomento serão executadas diretamente pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou por meio da seleção de entidade parceira, para execução de objetos específicos, através de chamadas públicas.

Art. 13. Para a execução das ações necessárias à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017/2020, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando ao cumprimento dos prazos e à abrangência das ações previstas na legislação federal.

§ 1.º As entidades parceiras serão preferencialmente selecionadas por chamadas públicas, cujo objeto será o apoio operacional para a execução dos modelos de editais fornecidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e aprovados pela comissão julgadora.

§ 2.º Poderão atuar como entidades parceiras e participar das chamadas públicas entidades que, além das condições previstas no edital:

I - não possuam fins lucrativos, ou sejam integrantes dos Serviços Sociais Autônomos - "Sistema S";

II - comprovem relação com a atividade cultural;

III - demonstrem condições técnicas e estrutura compatível para a execução do objeto da parceria.

§ 3.º A aplicação dos recursos será efetuada em parcela única, no início da vigência do respectivo instrumento, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

§ 4.º Os critérios de seleção dos beneficiários finais da política pública, constantes dos editais a serem executados pela entidade parceira, deverão ser validados pela Comissão Julgadora.

Art. 14. Os editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços, vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, devem incluir a exigência de apresentação, pelos beneficiários, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, dos seguintes dados, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Final:

I - total do valor repassado;

II - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos.

Seção II
Das Chamadas Públicas

Art. 15. Os editais de chamadas públicas, para seleção de entidades parceiras, para a execução das atividades previstas no inciso III do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, deverão conter informações claras, objetivas e simplificadas, e deverão ser amplamente divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e em suas redes sociais, bem como ter seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

§ 1.º A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa procederá, primeiramente, à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela entidade selecionada, quanto aos critérios de habilitação e após ordenar as propostas.

§ 2.º As chamadas públicas terão por objeto a seleção de entidade parceira para cada execução de um único edital de objeto predefinido, permitindo a seleção e processamento de pedidos dos beneficiários finais, nos termos definidos no edital fornecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para execução.

§ 3.º Os prazos de abertura dos editais de chamadas públicas, para recebimento de propostas de entidades parceiras, será de, no mínimo, quinze dias.

§ 4.º As fases de admissibilidade e seleção das entidades serão realizadas, conjuntamente, em fase única, devendo constar expressamente dos editais de abertura.

§ 5.º Caberá um único recurso administrativo, após a divulgação do resultado final, que deverá ser fixado em prazo máximo de 5 (cinco) dias, o qual deverá ser dirigido à comissão julgadora e deverá ser apresentado, exclusivamente, por intermédio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, devendo conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações, que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

Art. 16. Para a execução das propostas, a entidade selecionada firmará termo de cooperação técnica, termo de compromisso, contrato, termo de parceria, ou outro instrumento congênere, que deverá constar expressamente da chamada pública.

Art. 17. Os termos ou instrumentos referidos no artigo 12 deste Decreto deverão conter, como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - as metas e objetivos de resultados a serem alcançados e beneficiários finais da ação;

V - o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas, com definição de forma, de metodologia e de prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros;

VIII - a obrigatoriedade de restituição dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o término da vigência;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou da extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados, com recursos repassados pela administração pública;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

XI - o livre acesso dos agentes da administração pública estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE aos processos, aos documentos e às informações relacionadas, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência, para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIII - a indicação de foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado;

XIV - a responsabilidade exclusiva da entidade parceira pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XV - a responsabilidade exclusiva da entidade parceira pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no ajuste, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da entidade parceira, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo a ser firmado, o plano de trabalho, conforme selecionado, que dele será parte integrante e indissociável.

Art. 18. Serão vedadas as despesas relacionadas à execução da parceria que prevejam utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ou que envolvam pagamentos, a qualquer título, a servidor ou a empregado público.

Art. 19. Os valores necessários à execução do objeto da parceria serão repassados à entidade parceira, em parcela única, após a publicação do extrato da parceria, no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

Seção III
Dos Editais

Art. 20. Os editais, destinados à realização de ações previstas no inciso III do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, diretamente executados, ou como objeto de parceria, deverão conter:

I - objeto claro e definido;

II - os critérios de participação e seleção, previamente aprovados pela comissão julgadora, por meio de ratificação em ata;

III - os prazos de execução, devendo ser compatíveis com os cronogramas de execução previstos no Decreto Federal n.º 10.464/2020;

IV - o valor inicial investido e os beneficiários finais da ação;

V - a forma de prestação de contas;

VI - as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador; e

VII - as formas de realização e de publicização das ações financiadas.

§ 1.º Todos os editais, direta ou indiretamente executados, deverão possuir prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção conjuntas, prazos recursais mínimos de 2 (dois) dias úteis e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

§ 2.º Os valores inicialmente previstos para os editais poderão sofrer complementação decorrente de recursos advindos de reversão ou de saldos não utilizados em outros editais, caso em que deverão ser respeitadas as respectivas ordens de classificação para contemplar um número maior de projetos.

§ 3.º A alocação dos recursos objeto do § 2.º deste artigo será deliberada por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Seção IV
Dos Prêmios

Art. 21. Os beneficiários dos prêmios destinados à realização de ações previstas no inciso III do artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020 serão selecionados a partir de competição, que deverá conter:

I - objeto claro e definido;

II - os critérios de participação e seleção, previamente aprovados pela comissão julgadora, por meio de ratificação em ata;

III - os prazos de execução, devendo ser compatíveis com os cronogramas de execução, previstos no Decreto Federal n.º 10.464/2020;

IV - o valor inicial investido e os beneficiários finais da ação;

V - a forma de prestação de contas;

VI - as formas de notificação, os prazos de recursos e o órgão julgador; e

VII - as formas de realização e de publicização das ações financiadas.

§ 1.º Todas as competições, direta ou indiretamente executados, deverão possuir prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção conjuntas, prazos recursais mínimos de 2 (dois) dias úteis e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

§ 2. º Os valores inicialmente previstos para as competições poderão sofrer complementação decorrente de recursos advindos de reversão ou de saldos não utilizados em outros editais, caso em que deverão ser respeitadas as respectivas ordens de classificação para contemplar um número maior de projetos.

§ 3.º A alocação dos recursos objeto do § 2.º deste artigo será deliberada por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Seção V
Do Julgamento dos Editais, das Chamadas Públicas e de outros Instrumentos Aplicáveis

Art. 22. As ações de fomento mencionadas no presente capítulo terão análise acerca da habilitação dos proponentes e da técnica, conforme disposição no corpo das mesmas.

Parágrafo único. As comissões poderão ser compostas por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e por profissionais das áreas técnicas analisadas em cada projeto, a ser especificado em cada edital.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa observará as disposições constantes no Capítulo V do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos.

Art. 24. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias, com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões, referentes à regulamentação, no âmbito do Estado do Amazonas, para distribuição dos recursos, na forma prevista no artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no presente Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos da União para o Estado do Amazonas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - acompanhar a avaliação dos resultados e a elaboração do relatório de gestão final;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, no âmbito do Estado do Amazonas.

§ 1.º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa - Presidente;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

IV - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

VI - até 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 2.º Os representantes e os respectivos suplentes, das Secretarias de Estado, serão indicados por seus respectivos titulares e o representante da Defensoria Pública do Estado será indicado pelo Defensor Público Geral.

§ 3.º Os representantes da sociedade civil, que poderão ser, no mínimo 01 (um) e, no máximo, 04 (quatro), serão escolhidos, livremente, dentre candidatos interessados, pertencentes aos segmentos da Cultura e conforme Portaria específica, a ser publicada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

§ 4.º Os representantes da sociedade civil não poderão ser contemplados pelos programas realizados pelo Estado do Amazonas, em atendimento ao artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 5.º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização não gerará custos para a Administração Pública, sendo a participação, no referido Grupo de Trabalho, considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 25. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa expedirá Portaria, após análise e oitiva de todos os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, a ser publicada no sítio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e no Dário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24505

DECRETO Nº 42.884, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R$12.760.294,23 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.884, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2477 Instalação e Operacionalização do Canal Aberto de Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas										
01 722 3282 2477	0001	A	100	3391			50.000,00			
TOTAL							50.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										50.000,00

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
24 122 0001 2003	0001	A	201	3190	1.000.000,00					
TOTAL					1.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0011	P	100	4490				1.993.180,00		
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0011	P	471	4490				9.662.575,48		
1288 Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água										
17 512 3300 1288	0003	P	100	4490				54.538,75		
TOTAL								11.710.294,23		
TOTAL POR SECRETARIA										11.710.294,23
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										12.760.294,23

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.884, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
2477 Instalação e Operacionalização do Canal Aberto de Rádio e Televisão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas										
01 722 3282 2477	0001	A	100	4490				50.000,00		
TOTAL								50.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										50.000,00

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2141 Produção Editorial e Gráfica										
24 131 3229 2141	0011	A	201	3390			1.000.000,00			
TOTAL							1.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0011	P	471	4490				9.662.575,48		
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0011	P	100	4490				54.538,75		
	0011	P	100	4490				1.993.180,00		
TOTAL								11.710.294,23		
TOTAL POR SECRETARIA										11.710.294,23
TOTAL DAS ANULAÇÕES										12.760.294,23

Protocolo 24506

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0666446-81.2019.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para declarar o direito à nomeação da Autora, **MARCELLA ALONSO DUARTE TEIXEIRA**, no cargo de Fisioterapeuta, constante do Edital n.º 01/2014;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01177/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009119.2020, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

N.° Ordem	Nome da Candidata	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Fisioterapeuta		
1.	MARCELLA ALONSO DUARTE TEIXEIRA	322.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24507

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível n.º 4001907-27.2018.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a promoção dos Impetrantes à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar do Estado do Amazonas, a contar de 21 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, exarada na Solicitação n.º 01564/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01911/2020-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008596/2020-89, resolve

PROMOVER, a contar de 21 de abril de 2017, nos termos da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, os 3.os Sargentos PM, abaixo relacionados, à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças Especialistas (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas: MÚSICO INSTRUMENTISTA

PROMOVER, a contar de 21 de abril de 2017, nos termos da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, os 3.os Sargentos PM, abaixo relacionados, à graduação de 2.º Sargento PM, do Quadro de Praças Especialistas (QPEPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas:

MÚSICO INSTRUMENTISTA

Ord.	Nome	Matrícula
1.	GILIARD ANTONIO RODRIGUES (19080)	200.526-3A
2.	LUIS CARLOS RODRIGUES COSTA (19302)	200.554-9A
3.	JANDERVAN CARLOS DE SOUZA (19153)	200.417-8A
4.	MIKHAEL FIGUEIREDO ROCHA (19394)	199.781-5A
5.	WEILY BARBOSA LUIZ (19677)	199.826-9A

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24508

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1471/2020-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.110039/2020-15, resolve

I - EXONERAR, a contar de 13 de outubro de 2020, nos termos do artigo 55, II, ***a***, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, constante do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 13 de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GASPAR FERNANDES NETO**, para exercer, na Secretaria de Estado da Fazenda, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24509

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 05 de outubro de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MIRIAM RODRIGUES DA MOTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24510

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1570/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00013786.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de julho de 2020, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **ROSEANE DE PAULA GOMES MORAES**, Matrícula n.º 161.655-2C, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24511

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1553/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00012745.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de agosto de 2014, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **MARIA ALICE CASSIANO BRAZ DA SILVA**, Matrícula n.º 190.907-0A, do cargo de Professor, PF20.MAG-VII, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24512

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1577/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00008388.2019, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 1987, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **GRAÇA MARIA CAVALCANTE COSTA**, Matrícula n.º 011.495-2A, do cargo de Agente Auxiliar C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24513

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1554/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00004326.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ROBERTO DE SOUZA MENDES**, Matrícula n.º 191.214-3A, do cargo de Vigia, PNF-VIG-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24518

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1564/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001433.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de outubro de 2019, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **PAULO MARCIO LIMAS MACHADO**, Matrícula n.º 190.313-6A, do cargo de Médico Graduado, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24527

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1552/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001421.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de março de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ANDRÉIA AMORIM DE CARVALHO**, Matrícula n.º 238.117-6A, do cargo de Técnico de Enfermagem - TEN-P.S.N.M.A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24528

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1566/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001772.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2019, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RAFAEL VALADARES CANABRAVA**, Matrícula n.º 244.890-4A, do cargo de Enfermeiro, ENF-P.S.N.S.-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24529

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1555/2020-GS-SEAG-SEAD, da Secretária de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001676.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ROSAS**, Matrícula n.º 224.846-8A, do cargo de Auxiliar de Biblioteca III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24530

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1551/2020-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00001247.2020, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 06 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora, **SILVIA CRISTINA OLIVEIRA BRANDÃO,** Matrícula n.º 248.655-5A, do cargo de Cirurgião Dentista, CCRD-P.S.N.S-A do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 24531

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1857/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **MARA MARU FERNANDES DA SILVA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06219EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001351.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARA MARU FERNANDES DA SILVA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 030.376-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Pedro Texeira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.385,29 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$60,99 (sessenta reais e noventa e nove centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.476,52 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24532

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 183/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2020, referente à aposentadoria da servidora **MARIA**

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

AURINETE PINHEIRO GOMES, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06269EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001356.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 07 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA AURINETE PINHEIRO GOMES**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 127.436-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.794,54 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24533

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 376/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **VANIA SUELY MENEZES DA SILVA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06520EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001379.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **VANIA SUELY MENEZES DA SILVA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G1, Matrícula n.º 107.090-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual José Kallil Assaf, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.510,36 (dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.583,18 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24534

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 365/2020 - TCE, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria do servidor **EDMILSON GUEDES DE FRANÇA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06608EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001422.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **EDMILSON GUEDES DE FRANÇA,** no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H, Matrícula n.º 026.093-2A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Suzana de Jesus Azedo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.797,88 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.870,70 (dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24535

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 410/2020 - TCE,** da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **IRLEY DANTAS CORRÊA LIMA CHAMY,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06612EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001425.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **IRLEY DANTAS CORRÊA LIMA CHAMY**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 110.145-5B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Francisco Lopes Braga, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.815,83 (dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24536

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 25/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de fevereiro de 2020, referente à aposentadoria da servidora **MARIA ALICE BEZERRA QUEIROZ**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06923EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001552.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA ALICE BEZERRA QUEIROZ**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência F, Matrícula n.º 138.777-4A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Eduardo Sá, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.292,66 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.343,23 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24537

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 292/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 10 de março de 2020, referente à aposentadoria do servidor **ADAUTO SILVA DE OLIVEIRA,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06852EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001512.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **ADAUTO SILVA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H1, Matrícula n.º 029.547-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Coordenadoria Regional de Educação de Manacapuru, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.867,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.961,94 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24539

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 242/2020 - TCE,** da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 10 de março de 2020, referente à aposentadoria do servidor **NILTON COLARES CAMPOS,** que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06850EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001511.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **NILTON COLARES CAMPOS**, no cargo de Professor, Matrícula n.º 027.027-0C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotado na Escola Estadual Pedro Aguirre, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência A, nos termos dos artigos 33 e 34, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, combinados com o artigo 1.º do Decreto n.º 35.147, de 08 de setembro de 2014, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.174,76 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$63,87 (sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.268,87 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24541

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 626/2020 - TCE, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **CRISTINA DOURADO DE MELLO**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06624EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001430.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **CRISTINA DOURADO DE MELLO,** no cargo de Professor, 7.ª Classe, PF20-MAG-VII, Referência E, Matrícula n.º 140.018-5A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Senador Manoel Severiano Nunes, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.687,30 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$1.737,87 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24544

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 188/2020 - TCE,** da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 10 de março de 2020, referente à aposentadoria do servidor **FRANCISCO GOMES CAVALCANTE,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07114EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001639.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **FRANCISCO GOMES CAVALCANTE**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 028.109-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Lothar Sussmann, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, Parágrafo Único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.592,23 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24545

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 359/2020 - TCE, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 17 de março de 2020, referente à aposentadoria da servidora **JOANA LÚCIA DE FRANÇA BATISTA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07122EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001644.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **JOANA LÚCIA DE FRANÇA BATISTA,** no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H1, Matrícula n.º 105.319-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Pedro Teixeira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.867,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.940,64 (dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24547

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 653/2020 - TCE, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria do servidor **EDILSON RABELO CASTRO**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07160EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001666.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **EDILSON RABELO CASTRO**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 028.239-1D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotado na Escola Estadual Padre José Schneider, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.884,42 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24548

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 210/2020 - TCE,** da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2020, referente à aposentadoria do servidor **MAURO MENDES DA SILVA,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07384EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001763.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MAURO MENDES DA SILVA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H1, Matrícula n.º 024.427-9B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotado na Escola Estadual São José Operário, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.738,30 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, III, Anexo I, da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$40,66 (quarenta reais e sessenta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, Parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.809,20 (dois mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24549

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 762/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 13 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA GONÇALVES**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07130EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001647.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 02 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA GONÇALVES**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 024.286-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Suzana de Jesus Azedo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.385,29 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, III, Anexo III, da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$81,32 (oitenta e um reais e trinta e dois centavos), referentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.496,85 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24550

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1852/2019 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **MARIA JOSÉ PRAIANO MARTINS,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2019.T.07938EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00004227.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 28 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR,** nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.°, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA JOSÉ PRAIANO MARTINS**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F1, Matrícula n.º 128.151-8C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Joaquim de Souza Coelho, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.406,26 (dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.455,09 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24551

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 212/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2020, referente à aposentadoria da servidora **RAIMUNDA DO ROSÁRIO CAMPOS DE SOUZA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06163EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002269.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **RAIMUNDA DO ROSÁRIO CAMPOS DE SOUZA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 149.385-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Professor José Paula de Sá, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.794,54 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24552

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 622/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **LUIZA MARILAC CASTELO BRANCO,** que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07862EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002054.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **LUIZA MARILAC CASTELO BRANCO**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F1, Matrícula n.º 023.788-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Altair Severiano Nunes, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.631,97 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, III, da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R$20,32 (vinte reais e trinta e dois centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.682,53 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24553

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 75/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de fevereiro de 2020, referente à aposentadoria da servidora **LAURA ACÁSSIA BRANDÃO GUSMÃO**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06454EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001339.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.° 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **LAURA ACÁSSIA BRANDÃO GUSMÃO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 2.ª Classe, PNF-ASG-II, Referência D, Matrícula n.º 166.113-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Professora Sebastiana Braga, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R$711,44 (setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme dispõe o artigo 201, §2.º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 109, IX, da Constituição Estadual."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24555

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 620/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 13 de maio de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **RAUL DA SILVA CARVALHO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07713EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001959.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM RAUL DA SILVA CARVALHO**, Matrícula n.º 125.160-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$592,48 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$12.002,91 (doze mil, dois reais e noventa e um centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24556

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 513/2020 - TCE,** da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, do policial militar **JOSÉ ALANDELON PEREIRA DE CASTRO,** que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07234EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001702.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM JOSÉ ALANDELON PEREIRA DE CASTRO**, Matrícula n.º 121.945-6A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.665,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$566,53 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$5.665,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.245,42 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$11.477,25 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24557

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 422/2020 - TCE, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, do policial militar **JOSÉ LUIZ GONZAGA DA MOTA,** que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07185EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001680.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM JOSÉ LUIZ GONZAGA DA MOTA**, Matrícula n.º 125.639-4A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$11.706,67 (onze mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24558

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 612/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 13 de maio de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **LAURO JOFRE GUIMARÃES DIAS**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07768EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002009.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM LAURO JOFRE GUIMARÃES DIAS**, Matrícula n.° 121.772-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao Posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.665,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$566,53 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$5.665,30 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.245,42 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.° da Lei n.° 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$11.477,25 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24559

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 194/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 10 de março de 2020, referente à Transferência, *a pedido*, para a Reserva Remunerada do policial militar **JOZAFÁ MARTINS DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07588EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001898.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM JOZAFÁ MARTINS DA SILVA**, Matrícula n.º 126.850-3A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$8.574,02 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24560

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2315/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de dezembro de 2019, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **VICENTE DE AMORIM GONÇALVES**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07018EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001603.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio,* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM VICENTE DE AMORIM GONÇALVES**, Matrícula n.º 052.623-1B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$375,28 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.261,22 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$7.389,33 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24561

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.° 842/2020-TCE,** da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de junho de 2020, referente à Transferência, ex officio, para a Reserva Remunerada do Policial Militar **MARIO JORGE RAMALHO LEÃO BENTO**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07408EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001784.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 14 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, ex officio*,* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM MARIO JORGE RAMALHO LEÃO BENTO**, Matrícula n.º 114.278-0A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$375,28 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.261,22 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$7.389,33 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24563

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 516/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 17 de março de 2020, referente à Transferência, *ex offício*, para a Reserva Remunerada do policial militar **ARISTEU GOUVÊA NETO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07220EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001695.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 16 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio,* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM ARISTEU GOUVÊA NETO**, Matrícula n.º 121.815-8A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$375,28 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.261,22 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$7.389,33 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24564

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 572/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à Transferência, *a pedido*, para a Reserva Remunerada da policial militar **JOCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07390EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001766.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR,** para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **Segundo Sargento QPPME JOCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula n.º 125.215-1A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Segundo Sargento, no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$384,42 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$7.515,95 (sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24566

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 755/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 13 de maio de 2020, referente à Transferência, *a pedido*, para a Reserva Remunerada da policial militar **DIENNY AMANDA CRISTO BENEZAR**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07144EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001653.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR,** para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **2.º Sargento QPPM DIENNY AMANDA CRISTO BENEZAR,** Matrícula n.º 149.805-3A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$192,21 (cento e noventa e dois reais e vinte e um centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$7.323,74 (sete mil, trezentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24567

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 713/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 13 de maio de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **ALCIDES VIANA CALDAS**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07858EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002044.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR,** *ex officio,* para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Sargento QPPM ALCIDES VIANA CALDAS**, Matrícula n.º 109.209-0B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$384,42 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$3.844,24 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.287,29 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$7.515,95 (sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24568

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 803/2020 - TCE, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de junho de 2020, referente à aposentadoria da servidora **FRANCISCA ALVES RODRIGUES**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07400EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00001781.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **FRANCISCA ALVES RODRIGUES,** no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.° 130.937-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual São Francisco, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.549,64 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24570

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 19/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de fevereiro de 2020, referente à Reforma por Invalidez do militar **CARLOS JOSÉ DE LIMA ROSAS**, que determinou a retificação do ato de Reforma, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06578EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001392.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**REFORMAR**, por invalidez, a contar de 05 de junho de 2018, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV, e 97, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Sargento QPPM CARLOS JOSÉ DE LIMA ROSAS**, Matrícula n.º 148.676-4A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 2.º Sargento, no valor de R$3.675,89 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º,

Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$183,79 (cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$3.675,89 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.143,32 (três mil, cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$7.003,00 (sete mil, três reais), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24571

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 31/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de fevereiro de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do bombeiro militar **JOÃO BATISTA FEIJÓ DOS REIS**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06190EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001255.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 30 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Coronel QOBM JOÃO BATISTA FEIJÓ DOS REIS** (RG 0019), Matrícula n.º 117.303-0B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel, no valor de R$9.418,87 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$941,89 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$9.418,87 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$10.064,57 (dez mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018; R$8.076,29 (oito mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$28.501,62 (vinte e oito mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24572

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 438/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 17 de março de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do bombeiro militar **VALDINO BRITO MACIEL**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.07236EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001703.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio,* para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Capitão QOABM VALDINO BRITO MACIEL**, Matrícula n.º 122.981-8B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R$7.245,03 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R$7.245,03 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999);

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 44 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Av. Tefé n.º 86 - Praça 14
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 2101-7500

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R$ 6,00
(Edição em atraso)..... R$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta edição foram assinados digitalmente.

R$7.221,78 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$15.191,31 (quinze mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24573

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, pagina 3, que nomeou **MIRIAM RODRIGUES MOTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Unidade de Gestão Integrada, constante do Anexo Único, Parte 9, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

G**ABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24574

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 257/2020 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 10 de março de 2020, referente à Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada do bombeiro militar **JOSÉ HÉLIO CARDOSO DE MORAES**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.06919EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001547.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPBM JOSÉ HÉLIO CARDOSO DE MORAES**, Matrícula n.º 138.337-0B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.685, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$8.574,02 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 24575



ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
Manaus, sexta-feira, 16 de outubro de 2020 Número 34.355 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PORTARIA Nº 389/2020-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TRANSFERIR por necessidade de serviço sessenta dias de férias da Procuradora do Estado **ONILDA ABREU DA SILVA,** matricula n. 120.727-0C, referente aos 1º períodos dos exercícios de 2017 e 2018, para serem usufruídas em outra oportunidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 8 de outubro de 2020

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 24328

PORTARIA N. 079/2020-GPGE
ATRIBUI Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidor que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,** no exercício da primeira competência inscrita no inciso I do art. 10 da Lei n. 1.639/83,
CONSIDERANDO o Decreto de Relotação de 07 de outubro de 2020,
RESOLVE,
ATRIBUIR, a contar de 07 de outubro de 2020, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, a servidora KÁTIA SANTOS CASTELLO BRANCO, no nível 13 do Anexo Único da Lei n. 3.300/08.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 24364

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2018**; PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PRONEFRO - SERVIÇOS ESPECIAIS EM MEDICINA INTERNA E NEFROLOGIA S/S LTDA; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2020 a 07/10/2021; **VALOR TOTAL: R$ 3.376.970,40** (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2247.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 0431; NE nº 2975 de 07/10/2020, no valor de R$ 707.585,16 (setecentos e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 0431; NE nº 2976 de 07/10/2020, no valor de R$ 136.657,44 (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.004012/2020 **- SUSAM**. Manaus, 13 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24419

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 751/2020 - DGRH/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** as informações contidas no Parecer nº 592/2018-CTA/SEAD; **CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos N° 010911/2020; 010913/2020; 009971/2020 - SES - AM**; **CONSIDERANDO**, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária.
R E S O L V E:
I - RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 568/2019 - SUSAM, o **"a contar"** da servidora **ANA LUCIA PAUXIS CARDOSO**, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de Agosto de 2019, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01.10.1987	01.03.1987

II - RETIFICAR, na Portaria de Admissão Nº 0713/99 - GSUSAM, o **"nome"** da servidora **LUCILA ALVES DE ARAUJO D'AVILA**, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de Junho de 1999, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Luciola Alves	Lucila Alves de Araújo D'avila

III - RETIFICAR, na Portaria de Contratar Nº 2252/99 - GSUSAM, o **"nome"** da servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES LOPES**, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de Dezembro de 1999, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Maria de Fátima Lopes	Maria de Fátima Lopes Gomes

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24356

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 624/2020-DGRH/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.054/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante nos Processos n° 017101.005050/2020-52-SES-AM;011011/2020-94-SES-AM;011331/2020-44-SES-AM.
RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor FAUSTO ROCHA CUNHA, servidor estatutário

desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Motorista, matrícula nº 246.496-9 A, lotado Pronto Socorro 28 de Agosto, pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24358

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 796/2020-DGRH/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem **o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas** e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.438/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 017101.003848/2020-60-SES-AM
RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor GLEDSON DE SOUSA LIMA, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Motorista, matrícula nº 246.726-7 A, lotado na UPA 24h Cidade Nova pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24360

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 800/2020 - DGRH/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos nº 01.01.017101.012379/2020-70; 017101.012961/2020-36; 017101.012340/2020-52; 017101.012153/2020-79 -SES-AM.**

R E S O L V E:

DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATR.	LOTAÇÃO	A CONTAR
Dayane Silva de Carvalho	Tecnico de Enfermagem	253.910-1A	Mat. Balbina Mestrinho	05.10.2020
Delcinara Rocha Simoes	Tecnico de Enfermagem	250.777-3 A	Dispo. FHAJ	14.10.2020
Eliane Ruiz Monteiro	Tecnico de Enfermagem	250.515-0A	Hps 28 De Agosto	02.10.2020
Marcos Rocha da Costa	Tecnico de Enfermagem	256.270-7 A	Spa Zona Sul	01.10.2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24362

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 798/2020-DGRH/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem **o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas** e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.422/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 017101.004924/2020-54-SES-AM
RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor **AGEU DE SOUZA BORGES**, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Artífice, matrícula nº 237.828-0 A, lotado no Centro de Saúde do Apuí pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24366

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 795/2020-DGRH/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.387/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 017101.009385/2020-40-SES-AM.
RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor **BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO**, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, matrícula nº 230.993-9 A, lotado na Unidade Misto de Manicoré pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24368

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 797/2020-DGRH/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.431/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 017101.008572/2020-06-SES-AM.
RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor **AMARILDO LUCIO FARIAS GONZAGA DA LUZ**, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 202.550-7 A, lotado na Unidade Misto de São Gabriel da Cachoeira pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24369

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 792/2020-DGRH/SES-AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.445/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 017101.008925/2020-78-SES-AM
RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor MARCOS DE LIMA LOPES, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 190.772-7 A, lotado na Unidade Misto de Barcelos pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24370

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 790/2020 - DGRH/SUSAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular no Processo n.° 017101.010760/2020-02- SES.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	LOTAÇÃO
Andreia Tanja dos Santos	Enfermeira	190.209-1A	01.10.2020 a 30.11.2022	Unidade Mista de Guajará

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24372

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 793/2020-DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 2.144/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, constante no Processo no 017101.005661/2020-09-SES-AM.

RESOLVE: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Senhor **CARLOS FRANKELIM DE SOUZA MIRANDA**, servidor estatutário desta Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 241.535-6 A, lotado na Unidade Sanitária do Maraã pelo período de 03 (três) meses, de 14.08.2020 a 15.11.2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24373

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 783/2020 - DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 000038/2020; 11359/2020; 000113/2020; 000463/2020; 11070/2020; 10669/2020; 000059/2020; 000052/2020; 008859/2020; 009603/2020- SES-AM**.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, aos servidores relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Exercício	Período	Lotação
Alcilene Silva Costa	128.278-6A	2015 a 2020	03.11.2020 a 31.01.2021	PSC Zona Sul
José Ribamar Marcedo de Farias	005.425-9A	2007 a 2017	02.10.2020 a 30.12.2020	Deptº Logistica
Jucimery Oliveira da Silva	112.313-0C	2014 a 2019	01.03.2021 a 29.05.2021	Maternidade Azilda Marreiro
Maria Evanir Pinheiro de Lima	200.856-4A	2014 a 2019	01.11.2020 a 29.01.2021	HPS Dr.João Lucio Machado
Miriades Nunes Cunha Serra	172.409-6B	2010 a 2015	01.10.2020 a 29.12.2020	Disp. FHemoam
Maria Auxiliadora Serrão da Cunha	180.053-1B	2014 a 2019	01.10.2020 a 29.12.2020	U.M.S.S do Uatumã
Maria Salabá Pereira Belem	188.905-2A	2010 a 2015	12.11.2020 a 08.02.2021	SPA Joventina Dias
Maria de Lourdes Vale da Costa	104.385-4A	2012 a 2017	03.11.2020 a 31.01.2021	PSC Zona Sul
Walquiria Carvalho dos Res	003.592-8B	2012 a 2017	01.10.2020 a 29.12.2020	Policlinica Cardoso Fontes
Vivian Lane Lopes Ferreira	173.773-2B	2015 a 2020	01.10.2020 a 29.12.2020	U.Mista de Manacapuru

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24374

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 794/2020 - SUSAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2.º, V da constituição Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 01.01.017101.012987/2020-84 - SES/AM.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Georgeth Araújo Miglio Rodrigues, Matrícula nº 248.700-4 A, para responder Coordenação de serviços em fonoaudiologia da Maternidade Balbina Mestrinho, a contar de 18.09.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 14 de outubro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 24375

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

TERMO DE CONTRATO Nº. 166/2020

DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios regionalizados às Escolas Estaduais do Interior do Estado do Amazonas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015), para atendimento dos alunos da rede pública Estadual de Ensino no Município do Estado do Amazonas, sendo: Fornecimento para o município de **BERURI/AM** - Abacate (1.500 Kg); Abacaxi (3.000 Kg); Abóbora (528 Kg); Banana Pacovã (1.500 Kg); Banana Tipo Prata (2.000 Kg); Batata Doce (530 Kg); Cará (530 Kg); Cheiro Verde Misto (390 Kg); Couve Folha (530 Kg); Feijão de Metro (260 Kg); Laranja Regional (26.420 Unid.); Limão Regional (264 Kg); Macaxeira In Natura (528 Kg); Mamão (1.321 Kg); Maxixe Verde (528 Kg); Melancia (6.000 Kg); Ovo de Galinha (26.240 Unid.); Pimenta de Cheiro (317 Kg); Pimentão Verde (317 Kg); Quiabo (530 Kg); Repolho Verde (1.100 Kg); e, Tomate (500 Kg), de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 04/2019-SEDUC, Memo. n°. 64/2020-NAPER, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n° 1.204/2020-ASSJUR, que passam a integrar o presente Termo. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado em 17.04.2020. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **doze (12) meses**, contados de 15.10.2020 até 15.10.2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 139.989,70 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: 12.361.3283.1079.0005 e 12.362.3283.2705.0005; Natureza da Despesa: 33903053; Fonte de Recurso: 0252, tendo sido emitidas em 13.10.2020 a Nota de Empenho nº. 03840 no valor de R$ 70.259,02 (setenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e a NE nº. 03841 no valor de R$ 69.730,68 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.010888/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 24347

TERMO DE CONTRATO Nº. 163/2020

DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA. OBJETO:** Os serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio e Fundamental com Mediação Tecnológica matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Boa Vista do Ramos, Barreirinha, Maués, Nhamundá, Parintins e Urucurituba, em atendimento ao Lote 04 e 08 da licitação, de acordo com a proposta datada de 19 de março de 2020, conforme Memo. n°. 068/2020-DELOG, detalhamentos do Projeto Básico, especificações das Notas de Empenho e Parecer n°. 1.544/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 131/2020-CSC, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 28 de fevereiro de 2020. **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados 15.10.2020 até 15.10.2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.261.876,00 (trinta milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: 33903308; Programa de Trabalho:12.361.3283.2548.0007,12.361.3283.2548.0002,12.362.3283.2553.0007, 12.362.3283.2553.0002, 12.366.3283.2622.0007, 12.366.3283.2622.0002; Fonte de Recurso: **0246 e 0453;** tendo sido emitidas em 21.09.2020 a NE n°. **03258** no valor de R$ 40.581,09 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos), a NE n°. **03263** no valor de R$ 30.893,05 (trinta

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), a NE n°. **03260** no valor de R$ 35.611,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos), a NE n°. **03264** no valor de R$ 19.322,03 (dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e três centavos), a NE n°. **03266** no valor de R$ 7.788,19 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), a NE n°. **03261** no valor de R$ 6.625,48 (seis mil, seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos), a NE n°. **03268** no valor de R$ 5.043,76 (cinco mil, quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Tendo sido emitidas em 22.09.2020 a NE n°. **03272** no valor de R$ 129.000,59 (cento e vinte e nove mil reais e cinquenta e nove centavos), a NE n°. **03275** no valor de R$ 171.813,17 (cento e setenta e um mil, oitocentos e treze reais e dezessete centavos), a NE n°. **03289** no valor de R$ 21.574,63 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a NE n°. **03299** no valor de R$ 6.395,64 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a NE n°. **03273** no valor de R$ 78.736,72 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), a NE n°. **03298** no valor de R$ 34.467,86 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a NE n°. 03293 no valor de R$ 18.932,85 (dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a NE n°. **03300** no valor de R$ 5.612,50 (cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), a NE n°. **03276** no valor de R$ 62.958,24 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a NE n°. **03302** no valor de R$ 87.816,56 (oitenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a NE n°. **03274** no valor de R$ 21.061,32 (vinte e um mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a NE n°. **03297** no valor de R$ 3.522,38 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), a NE n°. **03287** no valor de R$ 28.051,13 (vinte e oito mil, cinquenta e um reais e treze centavos), a NE n°. **03301** no valor de R$ 1.044,18 (mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Tendo sido emitidas em 28.09.2020 a NE n°. **03592** no valor de R$ 193.404,06 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e seis centavos). Tendo sido emitidas em 29.09.2020 a NE n°. **03604** no valor de R$ 177.712,22 (cento e setenta e sete mil, setecentos e doze reais e vinte e dois centavos), a NE n°. **03619** no valor de R$ 290.015,63 (duzentos e noventa mil, quinze reais e sessenta e três centavos), a NE n°. **03624** no valor de R$ 141.695,77 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a NE n°. **03639** no valor de R$ 284.743,03 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos), a NE n°. **03646** no valor de R$ 69.144,69 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a NE n°. **03602** no valor de R$ 169.721,93 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), a NE n°. **03606** no valor de R$ 155.951,54 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), a NE n°. **03621** no valor de R$ 254.503,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos), a NE n°. **03625** no valor R$ 124.345,27 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a NE n°. **03640** no valor de R$ 249.876,53 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a NE n°. **03653** no valor de R$ 60.677,98 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), a NE n°. **03603** no valor de R$ 31.576,17 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), a NE n°. **03607** no valor de R$ 29.014,24 (vinte e nove mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), a NE n°. **03623** no valor de R$ 47.349,48 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a NE n°. **03628** no valor de R$ 23.134,00 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais), e a NE n°. **03654** no valor de R$ 11.288,94 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). O valor de **R$ 3.045.098,03** (três milhões, quarenta e cinco mil, noventa e oito reais e três centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 24.039.280,99** (vinte e quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) correspondente ao restante da contratação, será empenhado conforme dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 013.00830/2020, 028101.007945/2019, 028101.013111/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 24348

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 129/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 138/2020 - CEE/AM

Aprovar o Calendário Escolar Especial do Ano Letivo de 2020 das Escolas da Rede Estadual da Capital, para o retorno às atividades Presenciais e Não Presenciais, Ensino Híbrido, atendendo ao Ensino Médio Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24371

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 127/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 136/2020 - CEE/AM

Reconhecer os estudos concluídos por Georges Himler Francois, cursados em Porto Príncipe/Haiti, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro; Indicar o Instituto de Educação do Amazonas - IEA à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24377

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 106/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 115/2020 - CEE/AM

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, o Reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, de oferta regular no município de Parintins/ Amazonas, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas/ UEA, bem como, a entrega de seu PPC atualizado e aprovado pelo CONSUNIV.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24378

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 104/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 113/2020 - CEE/AM

Reconhecer os estudos concluídos por Yara Celina Teixeira Vasquez, cursados em Pucallpa/Perú, como equivalentes ao Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro; Indicar o Instituto de Educação do Amazonas - IEA à proceder ao Termo de Apostilamento no certificado original.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24379

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 094/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 103/2020 - CEE/AM

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, o Reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, de oferta regular no município de Tabatinga/ Amazonas, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas/ UEA, bem como, a entrega de seu PPC atualizado e aprovado pelo CONSUNIV.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24380

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 93/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 102/2020 - CEE/AM

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, o Reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração, de oferta regular em Manaus/AM, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas/UEA, bem como, a entrega de seu PPC atualizado e aprovado pelo CONSUNIV.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24382

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 92/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 101/2020 - CEE/AM

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, o Reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, de oferta regular em Manaus/AM, operacionalizado pela Universidade do Estado do Amazonas/UEA, bem como, a entrega de seu PPC atualizado e aprovado pelo CONSUNIV.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 24383

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE FOMENTO N°. 01/2020

Celebrado entre a Secretaria de Educação e Desporto e, do outro lado, a **ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**, publicado no DOE **34305** em 05.08.2020, Poder Executivo, pág. 07. **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo n°. 028101.010119/2020. Manaus, 16 de outubro de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 24403

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO N°. 16 - 2020

EDITAL DE Nº 1 E 2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2019/2020
ENSINO REGULAR E SISTEMA PRISIONAL - CAPITAL/INTERIOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX as CF/88;

CONSIDERANDO as disposições legais referentes às Leis nº. 2.607 de 28 de julho de 2000 e nº. 2.616 de 26 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO o quantitativo de cargas vagas apresentados pela Gerência de Lotação - GELOT/DGP/SEDUC na modalidade de Ensino Regular e para Escolas do Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 2019/2020-Capital para contratação temporária, nas disciplinas constantes no anexo I e II.

II - DETERMINAR o procedimento de atendimento aos convocados, por disciplina, para o dia **20 de outubro de 2020 (terça-feira)**, de acordo com o discriminado no cronograma de atendimento, munidos dos originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Registro Geral - RG; CPF; Titulo de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição 1º e 2º turnos); Certificado Militar (para homens); Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS); Comprovante de Residência (água ou telefone); Documentos exigidos como requisito básico discriminados no item 2.1; Extrato de conta corrente (somente Bradesco); 02 (duas) fotos 3x4; Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado - JMPE) (Obs: o candidato convocado ao entregar os documentos solicitados, será encaminhado a JMPE para a expedição do referido Laudo).

De acordo com o item 10. K) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

O atendimento será realizado por ordem de classificação, devendo os candidatos comparecerem no dia e horário discriminado no cronograma abaixo.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Gerência de Promoção e Valorização do Servidor - GERVS, situada na Sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, localizada na Avenida Waldomiro Lustosa n° 250 - Japim, Manaus/AM, obedecendo ao cronograma especificado abaixo:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO- ENSINO REGULAR		
DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
CICLO	20/10/2020	09:00
FÍSICA		
GEOGRAFIA		
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA		

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO-SISTEMA PRISIONAL		
DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
CICLO	20/10/2020	09:00
CIÊNCIAS		
GEOGRAFIA		
LÍNGUA PORTUGUESA		
Obs.: O atendimento iniciará às 9h por ordem de classificação, o candidato que não estiver presente neste horário, poderá se apresentar até às 11h30min.		

ANEXO I - CAPITAL - ENSINO REGULAR		
MUNICIPIO: MANAUS		
DISCIPLINA: CICLO		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
51º	MARGARETH CALDEIRA REGO	5335353
MUNICIPIO: MANAUS		
DISCIPLINA: FÍSICA		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
91º	JOSE DOS SANTOS DUARTE	7478372
MUNICÍPIO: MANAUS		
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
44º	MARY RUTH REBELO LOBATO	3081460
MUNICÍPIO: MANAUS		
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
56º	GILDISLENE FERNANDES REBOUCAS	7676239
57º	EUNICE DE LIMA GARCIA	0841636-2
MUNICÍPIO: MANAUS		
DISCIPLINA: MATEMÁTICA		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
104º	ELIVELTO FREIRES DE OLIVEIRA	13001140
105º	SILVANA GORETTI LUZ E SILVA	2663885
106º	SIMONE GOMES GONCALVES	20043651
107º	BEATRIZ DE SOUZA RIOS	13485016

ANEXO II - SISTEMA PRISIONAL		
CAPITAL		
CENTRO DE DETENÇÃO PRISIONAL - CDP 2		
DISCIPLINA: CIÊNCIAS		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
2º	ELANE DOS ANJOS MAIA DA SILVA	6201806
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO - CDPM		
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
2º	ROBERTO EPIFANIO LESSA	25220683
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO - CDPF		
DISCIPLINA: CICLO		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
3º	YONE MARIA PEREIRA APARICIO	614086
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO - CDPF		
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASS.	NOME	DOC. IDENT
4º	MARILZA SANTOS DE SOUZA	13197835

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 24414

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE (ACRÉSCIMO) dos Contratos de Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior- Processo Seletivo Simplificado - PSS - 2020, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03. 2020 de acordo com a Lei n° 2.607 de 28 de junho de 2000, a seguir denominado simplesmente CONTRATO, tendo em vista o que consta no processo administrativo de nº 002723/2014-PGE, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673 de 28 de agosto de 2001, é assinado o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607 de 28 de junho de 2000.

ANEXO ÚNICO			
CAPITAL			
Nº	COORD. DISTRITAL DE EDUCAÇÃO - CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 06	RUTE RODRIGUES DE LUCENA	14.10.2020 a 31.12.2021

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

02	CDE 07	ADRIANA SANTOS DE LIMA	30.09.2020 a 31.12.2021
03	CDE 07	VIRNA LISE MORAES FONSECA	28.09.2020 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 24415

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº. 2.607, de 28 de junho de 2000 e nº. 2.616, de 26 de setembro de 2000;

EXTRATO DE CONTRATOS

Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS/2019-2020, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03. 2020 de acordo com a Lei n° 2.607 de 28 de junho de 2000, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO			
MUNICÍPIO: MANAUS			
Nº	COORD. DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 01	ALBANIRA VIANA DO NASCIMENTO SILVA	01.10.2020 a 31.12. 2021
02	CDE 01	EDVALDO MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA	22.09.2020 a 31.12.2021
03	CDE 01	JOSE LUIS DA SILVA	27.09.2020 a 31.12.2021
04	CDE 01	GILMARA BRAZ RIBEIRO	30.09.2020 a 31.12.2021
05	CDE 01	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	22.09.2020 a 31.12.2020
06	CDE 01	MARIA SHIRLEY CAVALCANTE SILVA	01.10.2020 a 31.12. 2021
08	CDE 01	MARCOS HERVE PINHEIRO JUNIOR	22.09.2020 a 31.12.2020
09	CDE 01	MARIA HELENI DA SILVA ALMEIDA	30.09.2020 a 31.12.2021
10	CDE 01	RONALDO DO NASCIMENTO PEDROSA	21.09.2020 a 31.12.2021
11	CDE 03	ROBERTH CRYSTIANO NUNES LIMA	29.09.2020 a 31.12.2021
12	CDE 04	SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA	21.09.2020 a 31.12.2021
13	CDE 04	MARIA BEZERRA DUARTE LEAL	29.09.2020 a 31.12.2021
14	CDE 05	DALILA PEREIRA DE SÁ BARBOSA	01.10.2020 a 31.12. 2021
15	CDE 05	PAOLLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23.09.2020 a 31.12.2021
16	CDE 05	ALBANIR IBIAPINO DE SOUSA	18.09.2020 a 31.12.2020
17	CDE 07	DEUSA MARIA PEREIRA PINHEIRO	30.09.2020 a 31.12.2020
18	CDE 07	MARA NÚBIA BARBOSA RAMIRO	30.09.2020 a 31.12.2021
19	CDE 07	VIRGINIA MARIA DAS GRAÇAS FALCÃO DE AZEDO	30.09.2020 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 24417

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA Nº. 183/2020/GS/SEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em exercício no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO**, o disposto no § 1º art. 1º do Decreto nº 22.459 de 16 de janeiro de 2002, e o Plano de Trabalho da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP. **RESOLVE: CONCEDER** Descentralização de Crédito, mediante Destaque, em favor e por requisição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP no valor total de R$ 155.906,88 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), objetivando favorecer a recuperação e reintegração de apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Amazonas através da execução de atividades laborativas relativas à limpeza e conservação de espaços públicos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, conforme programação abaixo:
Destaque n ° 04/2020/SEC, Função 13, Subfunção 392, Programa 3303, Ação 22230011, Fonte de Recursos 160, Natureza da Despesa 339036, Valor R$ 100.332,00, Natureza da Despesa 339030, Valor R$ 15.000,00, Natureza da Despesa 339047, Valor R$ 11.036,88, Natureza da Despesa 339039, Valor R$ 29.538,00, perfazendo um valor de R$ 155.906,88 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 24381

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PORTARIA Nº 178/2020/SEC/GS - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de Políticas Culturais no Estado; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 172/2020/GS/SEC; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º da Portaria nº 177/2020/SEC/GS; **R E S O L V E: I - DESIGNAR** os servidores **VITOR ALFAIA DA PAZ**, Assistente Técnico, CPF n. 919.800.112-49; **RÔMULO CÉSAR COELHO DE CASTRO**, Assistente Técnico, CPF n. 638.132.542-91; **ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS,** Subgerente AD3, CPF n. 761.461.112-87, para que, durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas suas substituições por outros servidores, componham a Comissão de Análise do Recurso Emergencial; II - A Comissão de Análise do Recurso Emergencial tem por responsabilidade analisar o relatório de consulta disponibilizado pela Dataprev e validar os dados, nos termos da Portaria nº 177/2020/SEC/GS. III - Esta portaria vigerá até sua revogação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 24389

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PORTARIA Nº 177/2020/SEC/GS - Disciplina a análise, validação e homologação de informações para o recebimento do benefício de caráter emergencial destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como da adesão e utilização do Cadastro Estadual de Cultura visando atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Aldir Blanc - Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Estadual N° 42.883, de 16 de outubro de 2020. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,** em exercício, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de Políticas Culturais no Estado; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 172/2020/GS/SEC; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** o disposto no do Decreto Estadual N° 42.883, de 16 de outubro de 2020. **RESOLVE: CAPÍTULO I - DO**

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO DA RENDA EMERGENCIAL. Art. 1º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal n. 14.017, de 2020, constitui-se, como uma das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a concessão de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Art. 2º. Farão jus à renda emergencial os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que cumpram as condições estabelecidas nos artigos 60 e 70 da Lei Federal no 14.017, de 2020. Art. 3º. O pagamento da renda emergencial fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, observando-se o disposto nos §§ 50 a 80 da art. 20 do Decreto Federal no 10.464, de 2020. Art. 4º. A gestão de coleta de dados cadastrais para o auxílio emergencial, art.2°, I, da Lei Federal n° 14.017/2020, gerida pelo Estado do Amazonas, será realizada, exclusivamente, através da plataforma https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br/. § 1º. A plataforma condicionará o cadastramento dos interessados à Adesão ao Termo de Uso e das Autodeclarações, que depois de firmadas, vinculam os beneficiários aos seus termos e condições. § 2º. Incumbe ao Beneficiário à veracidade dos dados cadastrais lançados no formulário, sendo que a falsidade dos dados, qualquer meio ilícito ou imoral, configura crime previsto no Art. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei. § 3º. O formulário de cadastro disponibilizado através da plataforma https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br/ é uma das etapas que compreende a fase de cadastramento, análise, validação e homologação do apoio emergencial da Lei nº 14.017/2020. § 4º. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa realizará a verificação inicial de elegibilidade dos beneficiários do inciso I do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020. § 5º. Após o procedimento disposto no parágrafo anterior, a SEC enviará os dados dos beneficiários para a **PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S/A, que deverá fazer o cruzamento de informações complementares acerca do beneficiário. § 6°. Com o resultado do procedimento disposto no parágrafo anterior, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa utilizará o sistema banco de dados Dataprev, disponibilizado pelo Ministério do Turismo, para consulta e cruzamento de informações. § 7º. Após o recebimento de relatório de consulta disponibilizado pela Dataprev, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio da Comissão de Análise do Recurso Emergencial, realizará nova análise e validação dos dados. **CAPÍTULO II- DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO RECURSO EMERGENCIAL.** Art. 5º. Fica criada a Comissão de Análise do Recurso Emergencial, que terá por responsabilidade analisar o relatório de consulta disponibilizado pela Dataprev e validar os dados, conforme Art. 4º, § 7º, da presente Portaria. Art. 6º. A Comissão criada no artigo anterior será composta por três servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que analisarão os dados em conjunto e firmarão documento de validação dos dados, com posterior envio ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, para homologação. **CAPÍTULO III- DA HOMOLOGAÇÃO DAS ANÁLISES DO RECURSO EMERGENCIAL.** Art. 7º. As informações obtidas de bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo respectivo ente federativo, nos termos do Art. 2º., § 7º, do Decreto Federal n. 10.464/2020. Art. 8º. O Secretário de Estado e Economia Criativa homologará as análises do recurso emergencial após validação dos dados por parte da Comissão de Análise do Recurso Emergencial. Art. 9º. Após a análise, validação e homologação dos cadastros, o resultado contendo a lista de aprovados e reprovados será disponibilizado na plataforma https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br/. § 1º. Na publicação constará o nome do beneficiário, CPF e situação de deferimento. § 2º. Com vistas a proteger a imagem e a honra dos cidadãos, a motivação para indeferimento será informada apenas para o interessado, por e-mail, após solicitação deste via correio eletrônico no endereço central@cultura.am.gov.br, tendo por título "**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INDEFERIMENTO"**. § 3º. O Art. 6º, § 1º, da Portaria nº 132/2020/SEC/GS passará a ter a seguinte redação: "Na publicação constará o nome do trabalhador da cultura, CPF, tipo de solicitação (credenciamento ou renovação) e situação de deferimento". **CAPÍTULO IV- DO RECURSO À HOMOLOGAÇÃO E DENÚNCIA.** Art. 10. Após a publicação do resultado da análise, validação e homologação da análise do recurso emergencial, constatado o indeferimento dos critérios de aprovação do mesmo, o beneficiário poderá fazer uso de Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no site, a ser protocolado no e-mail central@cultura.am.gov.br, tendo por título **"RECURSO ADMINISTRATIVO - AUXÍLIO EMERGENCIAL"** informando de forma clara o nome do beneficiário, CPF e fundamentação para o recurso, podendo juntar documentação comprobatória. Art. 11. É possível a denúncia de terceiros acerca do deferimento indevido da análise do recurso emergencial que, após recebimento nesta Secretaria, será remetida aos órgãos de fiscalização. **CAPÍTULO V- DO PAGAMENTO.** Art. 12. O auxílio emergencial será depositado em **CONTA BANCÁRIA ATIVA** de titularidade do beneficiário. Parágrafo Único. Caso não tenha conta cadastrada, será aberto um prazo para o cadastramento da conta. Art. 13. Caso o beneficiário esteja impossibilitado de abrir conta bancária, o pagamento, de forma excepcional, será efetuado através de vaucher do Banco do Brasil. **CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS**. Art. 14. O auxílio emergencial, gerido pelo Estado e destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura definidos pelo inciso I, Art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, não exige prestação de contas pelo beneficiário. Art. 15. A gestão de coleta de dados cadastrais para o auxílio emergencial, prevista no art.2°, I, da Lei Federal n° 14.017/2020 se encerrará no dia 30 de outubro de 2020. Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 24390

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 176/2020/SEC/GS - Estabelece os critérios de seleção de representantes da Sociedade Civil para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA,** em exercício, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em relação à coordenação e execução de Políticas Culturais no Estado; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n. 172/2020/GS/SEC; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de portaria específica, conforme disposto no § 30 do Art. 24 do Decreto Estadual N° 42.883, de 16 de outubro de 2020; **ESTABELECE:** Art. 1º. Os representantes da sociedade civil integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei n o 14.017/2020, que poderão ser no mínimo 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro), serão escolhidos dentre candidatos interessados pertencentes aos segmentos da Cultura que atendam os requisitos da presente portaria. §1º. Para se candidatar é necessário que a pessoa interessada apresente Carta de Motivação com toda a documentação constante do §1º do Art. 2º. da presente portaria no período de 16/10/2020 a 19/10/2020, entre 09h e 15h, na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. §2º. Caso mais de quatro candidatos venham a atender os requisitos da presente portaria, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa realizará votação livre e aberta, por meio do seu site oficial, no período de 20/10/2020 a 22/10/2020, onde a sociedade em geral elegerá os representantes. Art. 2º. Para compor o Grupo de Trabalho como representante da sociedade civil, o proponente deverá: I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado no Estado do Amazonas; II - Ter, no mínimo, dois anos de atuação comprovada nas áreas de Artes Visuais, Audiovisual, Cinema, Comunicação, Arte Digital e Novas Mídias, Circo, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Teatro, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus, Arquivos, Bibliotecas e Memória, Moda e Design, dentre outras; III - Ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio ou equivalente. §1º. A qualificação constante do presente artigo será comprovada pela apresentação obrigatória todos os documentos indicados abaixo quando da candidatura: I - Cópia legível da Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso); II - Cópia do Comprovante de residência em nome do interessado que date de até 03 meses antes da apresentação do mesmo. Caso não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência informando que o interessado reside no local; III - Currículo ou portifólio que comprove sua atuação na Cultura e/ou Economia Criativa; IV - Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima estabelecida na presente portaria; Art. 3º. É vedada a participação de servidores, colaboradores ou estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural como representantes da sociedade civil no Grupo de Trabalho. Parágrafo Único. É vedada, ainda, a participação de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e de membros da diretoria da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural. Art. 4º. O interessado, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e falsidades no preenchimento dos anexos e envio dos arquivos, isentando a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de qualquer responsabilidade civil ou penal. Art. 5º. Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informações prestadas, a inscrição do interessado será automaticamente anulada. Art. 6º. O mandato dos representantes da sociedade civil terá validade enquanto perdurarem os trâmites referentes a Lei Aldir Blanc, encerrando-se a sua obrigação caso solicitem desligamento via ofício ou quando o Estado do Amazonas entregar o Relatório de Gestão Final. Art. 7º. Os representantes da sociedade civil, mesmo após solicitação de desligamento, não poderão ser contemplados pelos programas realizados pelo Estado do Amazonas em atendimento ao

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

artigo 20 da Lei Federal no 14.017/ 2020. Art. 8º. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc não gerará custos para a Administração Pública. Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 24391

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **EDITAL PÚBLICO N° 05/2020 - PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020/ LEI ALDIR BLANC - COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 16.10.2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 24392

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Espécie: 1º TA ao CT nº 09/2020-SEC. Data: 15.10.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI. Objeto: Prorrogação ao Contrato Emergencial n° 09/2020-SEC, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, consoante Projeto Básico. Valor Global: R$ 3.110.134,85 (três milhões, cento e dez mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dot. Orç: UO: 20101, PT:13.392.3303.2223.0011,ND: 33903703, FT: 01600000, 2020NE00408 de 15.10.2020, no valor de R$ 2.483.243,60 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); e UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0007, ND:33903703, FT:01600000,-2020NE00409 de 15.10.2020, no valor de R$ 229.083,30 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro. Prazo:15.10.2020 a 11.01.2021. Manaus, 16.10.2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 24413

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA
Resenha das Autorizações de Viagens, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 16/10/2020 nas Publicações da Secretaria de Segurança Pública, Poder Executivo.
Onde se lê: [...] Destino e Período: Fortaleza/CE - 16/10/2020 a 23/10/2020 **[...].**
Leia-se: [...] Destino e Período: Fortaleza/CE - 17/10/2020 a 23/10/2020 **[...].**
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 24402

ERRATA
Resenha das Autorizações de Viagens, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 05/10/2020 nas Publicações da Secretaria de Segurança Pública, Poder Executivo.
Onde se lê: [...] Nome e Cargo: Fábio Luiz Melo da Cunha - Sgt. QPPM; **Destino e Período:** São Paulo/SP - 06/10/2020 a 21/10/2020.
Objetivo: Obter a habilitação de Instrutor de Voo de Avião (INVA), visando à formação técnica de outros pilotos de avião do Sistema de Segurança Pública **[...].**
Leia-se: [...] Nome e Cargo: **Fábio Luiz Melo da Cunha** - Sgt. QPPM: **Trecho e Período:** Manaus/AM x São Paulo/SP - 06/10/2020 a 17/10/2020.
Objetivo: Obter a habilitação de Instrutor de Voo de Avião (INVA), visando à formação técnica de outros pilotos de avião do Sistema de Segurança Pública.
Nome e Cargo: Fábio Luiz Melo da Cunha - Sgt. QPPM: **Trecho e Período**: São Paulo/SP x Cuiabá/MT x Manaus/AM - 17/10/2020 a 24/10/2020.
Objetivo: Efetuar o traslado de aeronave para Manaus/AM, bem como preparar toda a documentação necessária.
Nome e Cargo: Fábio Luiz Melo da Cunha - Sgt. QPPM: **Trecho e Período: Manaus/AM x** São Paulo/SP x Manaus/AM - 26/10/2020 a 10/11/2020.
Objetivo: Retornar para efetuar a habilitação de Instrutor de Voo de Avião (INVA), visando à formação técnica de outros pilotos de avião do Sistema de Segurança Pública.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 24416

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE VIAGENS DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE16 DE MAIO DE 2019
O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
Nome e Cargo: Marcel Victor Catunda Rezende - Investigador de Polícia; **Natan Alves Andrade** - Investigador de Polícia; **Destino e Período:** Fortaleza/CE - 16/10/2020 a 23/10/2020. **Objetivo**: Efetuar diligências policiais.
Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 24357

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 089/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S/A, CNPJ n° 14.261.892/0001-99 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional na Unidade Prisional de Itacoatiara - UPI, no mês de JULHO/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 590.384,13. Manaus-AM, 13/10/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 24331

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTA Nº 088/2020-SEAP.
O Secretário de Estado de Administração Penitenciária no uso de suas atribuições e em detrimento à legislação vigente e ao princípio da publicidade, celebra o presente TAC com a empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S/A, CNPJ n° 14.261.892/0001-99 para fins de quitação da prestação de serviço de operacionalização prisional no Centro de Detenção Provisória de Manaus - CDPM I, no mês de JULHO/2020 de forma Indenizatória, no valor de R$ 4.628.281,27. Manaus-AM, 13/10/2020.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 24336

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 030/2020/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens, de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, aos servidores: Ernandes Peres Fernandes Junior - A.TEC II e Magno Raposo Larangeira - Assessor III. Destino: Manaus(AM)Barcelos(AM)Manaus(AM). Período: 27/10 a 31/10/2020. Objetivo: Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado Denis Rodrigues Pereira para a cidade de Barcelos. Manaus-AM, 15/10/2020.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 24344

PORTARIA Nº 036/2020-SECEX/SEAP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei 4.163/2015 c/c art. 5º do Dec.37.532/2016, bem como a Portaria Nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP de 07/01/2020;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 001/2020-SEAP, previsto no art. 5º da COMISSÃO e nos termos dos art. 4º, §2º, o qual regula os prazos

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

estabelecidos no processo sancionatórios c/c com art. 71 da Lei 2.794/03, que versa sobre os prazos, nos termos do memorando nº 021/2020-CPPS/SEAP (Protocolo nº 3119.0007551.2020), solicitando prorrogação de prazos para apresentação do Relatório Final dos Processos Sancionatórios de nºs 007/2020-CPPS/SEAP e 008/2020-CPPS/SEAP (UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S/A); RESOLVE: CONCEDER, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2020-SEAP, no art. 4º, §2º, o qual regula os prazos estabelecidos no processo sancionatório c/c com art. 71 da Lei 2.794/03 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias a contar de 07/10/2020 para o Processo Sancionatório n.º007/2020-CPPS/SEAP e 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2020 para o Processo Sancionatório n.º008/2020-CPPS/SEAP, para apresentação dos Relatórios Finais Sancionatórios. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em 16 de outubro de 2020.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 24353

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 031/2020/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens, de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, ao servidor: Ricardo Alexandre Deiró Santos - Gerente. Destino: Manaus(AM) Tefé(AM)Manaus(AM). Período: 03/11 a 04/11/2020. Objetivo: Realizar visita técnica a obra da unidade prisional do município de Tefé. Manaus-AM, 16/10/2020.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 24363

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 22.09.2020, página 10 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Sétimo Termo Aditivo ao Convênio n° 053/2018-SEINFRA.
Onde se Lê: 23.06.2020
Leia-se: 23.09.2020

Manaus, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 24339

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00855/2020. RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

GREICIANE CORRÊA FERNANDES - Assessor AD-II. PCDP 480/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 30/09/2020. Objetivo: Proceder Visita técnica com a equipe da Secom na Rodovia AM-070 e sistema viário de Manacapuru/AM. PCDP 481/2020 - Destino: Iranduba/Manacapuru/AM. Período: 01/10/2020. Objetivo: Acompanhar a equipe e serviços na instalação das placas de obras do Governo na Rodovia AM-070. PCDP 482/2020 - Destino: Iranduba/Manacapuru/AM. Período: 02/10/2020. Objetivo: Acompanhar o Secretario de Estado de e o Governador do Estado, em visita na Rodovia AM-070 e inauguração do Sistema Viário de Manacapuru/AM. PCDP 494/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 06/10/2020. Objetivo: Visita técnica com equipe da Secom no Ramal Santa Maria e Caldeirão. PCDP 495/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 07/10/2020. Objetivo: Acompanhar equipe de montagem de estrutura no Ramal Caldeirão. PCDP 500/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 08/10/2020. Objetivo: Acompanhar equipe de montagem de estrutura e preparar organização de banners e backdrop para inauguração do Ramal Caldeirão. DIÊMILE SAVINI SILVA - Assessor AD-III. PCDP 483/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 29/09/2020. Objetivo: Acompanhar o secretario Carlos Henrique e o Governador da ordem de serviço de reconstrução na Rodovia Carlos Braga, no município de Iranduba/AM. PCDP 484/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 30/09/2020. Objetivo: Visita técnica com a equipe da Secom na Rodovia AM-070 e sistema viário de Manacapuru/AM. PCDP 485/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 01/10/2020. Objetivo: Preparar conteúdo de divulgação nas obras dos Ramais Santa Maria e Caldeirão, e obra da AM-070, Iranduba até Manacapuru/AM. PCDP 486/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 02/10/2020. Objetivo: Acompanhar o secretario Carlos Henrique em visita na Rodovia AM-070 e inauguração do sistema viário de Manacapuru/AM. PCDP 492/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 06/10/2020. Objetivo: Visita técnica com equipe da secom no Ramal Santa Maria e Caldeirão. PCDP 493/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 07/10/2020. Objetivo: Acompanhar equipe de montagem de estrutura no Ramal Caldeirão. PCDP 501/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 08/10/2020. Objetivo: Acompanhar equipe de montagem de estrutura e preparar organização para inauguração do Ramal Caldeirão. MARCIO BRITO DA SILVA - Motorista. PCDP 487/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 01/10/2020. PCDP 488/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 05/10/2020. Objetivo: Conduzir equipe da assessoria de comunicação e acompanhar os serviços de instalação das placas de obras na Rodovia AM-070 até Manacapuru/AM. PCDP 489/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 07/10/2020. Objetivo: Conduzir equipe da assessoria de comunicação e acompanhar a montagem de estrutura para o evento de inauguração do Ramal do Caldeirão. MIKAELEN SARINA BATISTA VALENTE- Assessor AD-II. PCDP 490/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 01/10/2020. Objetivo: Acompanhar os serviços de instalação das placas de obras na Rodovia AM-070 e no município de Manacapuru/AM. PCDP 491/2020 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 02/10/2020. Objetivo: Acompanhar os serviços de instalação das placas de obras na Rodovia AM-070 e no município de Manacapuru/AM. PCDP 513/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 09/10/2020. Objetivo: Acompanhar assessoria de inauguração da obra do Ramal do Caldeirão. RODRIGO MOURA PAULO - Motorista. PCDP 496/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 06/10/2020. Objetivo: Conduzir a equipe de assessoria de comunicação em visita com equipe da Secom no Ramal Santa Maria e Ramal do Caldeirão. PCDP 502/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 08/10/2020. Objetivo: Conduzir a equipe de assessoria de comunicação para acompanhar montagem de estrutura e organização de banners e backdrop para inauguração do Ramal do Caldeirão. PCDP 512/2020 - Destino: Iranduba/AM. Período: 09/10/2020. Objetivo: Conduzir equipe para organização de banners e backdrop para inauguração do Ramal do Caldeirão. WILSON LUIZ SOUZA TINÔCO - Assessor I/Engenheiro. PCDP 498/2020 - Destino: Tefe/Juruá/AM. Período: 21 à 25/10/2020. Objeti vo: Proceder fiscalização nas obras e serviços de engenharia dos CV Nº027/2018-SEINFRA e CT Nº041/2018-SEINFRA. PCDP 499/2020 - Destino: Eirunepé/Envira/AM. Período: 27 à 31/10/2020. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras e serviços de engenharia dos CT Nº052/2018-SEINFRA e CT Nº011/2017-SEINFRA e CT Nº038/2020-SEINFRA. Manaus, 15 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 24315

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00839/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no Processo n°. 01.01.025101.4879.2020-SEINFRA.

R E S O L V E:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da COSAMA no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados às despesas essências referentes a materiais a ser aplicados na manutenção de abastecimento de água.

Destaque n. 00034/2020.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
17	512	3300	2275	0001	339030	160	245.000,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 09 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 24332

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00856/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 24.634 de 16 de novembro de 2004;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, no Processo n°. 01.01.025101.4985.2020-SEINFRA.

R E S O L V E:
CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da COSAMA no valor de R$ 5.421.268,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e oito reais), destinados às despesas com folha de pessoal de outubro, novembro e dezembro/2020.

Destaque n. 00041/2020.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
17	122	0001	2003	0001	319013	100	1.310.000,00
17	122	0001	2003	0001	319011	100	3.757.000,00
17	122	0001	2003	0001	339046	100	354.268,00

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 24404

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
PORTARIA N° 0175/2020 - GS/SEJUSC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº. 4.367, de 21 de julho de 2016, que criou o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/AM; **CONSIDERANDO** o disposto nos §§ 3° e 4° do art. 4°, do referido diploma legal, que estabelece que as Organizações da Sociedade Civil serão escolhidas em assembleia geral, por votação direta, a qual será regulamentada em regimento próprio; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n° 0100/2019-GSEJUSC, publicada no D.O.E do dia 18/10/2019, pg. 10/11, das Publicações diversas, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, uma Comissão Eleitoral para coordenar os trabalhos de escolha das Organizações da Sociedade Civil em Assembleia Geral, objetivando a indicação de seus 13 (treze) representantes junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/AM; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando n° 026/2020-GPIRRDR/DPDD/SEJUSC, que solicita a designação de novos membros para comporem a referida Comissão Eleitoral e, tudo mais que consta do Processo Administrativo n° 2968/2019 - SEJUSC; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar, para compor a nova Comissão Eleitoral, para coordenar os trabalhos de escolha das Organizações da Sociedade Civil em Assembleia Geral, objetivando a indicação de seus 13 (treze) representantes junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/AM, os seguintes membros, sob a presidência da primeira: **I -** Sebastiana Maria Correia da Silva - SEJUSC; **II -** .Jacy Braga dos Santos Feitoza (Secretária) - ALEAM; **III -** Carmem Menezes Marques - SES-AM; **IV -** Elson Moreira de Melo - SEMSA e **V -** Maria José Oliveira Ramos - SEJUSC. **Art. 2º -** A participação dos referidos membros na presente Comissão, será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada; **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 13 de outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 24330

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO N° 174/2020-GSEAS
Espécie: TERMO DE CONTRATO nº 005/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS,** e **M D TRIBUZY EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** CNPJ 25.212.512/0001-42, representada por sua representante legal, a **Sra MARCIA DIAS TRIBUZY. Objeto:** aquisição de materiais de consumo; **UO:** 31101; **PT:** 08.122.3308.1554.0011; **FR:** 01180000; **ND:** 33903028; **NE:** 2020NE00320, **Valor:** R$ 17.436,00; **Vigência:** de 07/10/2020 a 04/01/2021; **Assinatura:** 07/10/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000677.2020-SEAS; **Fundamento do ato:** Dispensa de Licitação, Art.24, IV da Lei 8.666/93.

Manaus, 15 de outubro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 24412

PORTARIA N° 252/2020-GSEAS
DESIGNA como FISCAIS TITULARES, os servidores **Ramon da Silva Cavalcante**, Assessor II, Matrícula n° 219.388-4C, e **Eduardo Augusto de Aquino Ferreira**, Assessor II, Matrícula nº 256.474-2B, ambos com lotação na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO nº 005/2020-SEAS,** firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS,** e a empresa **M D TRIBUZY EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 24408

PORTARIA N° 244/2020-GSEAS
CONSIDERANDO a instrução do processo n° 01.01.031101.00000778.2020 que tinha como objetivo a apuração de responsabilidade dos servidores;
CONSIDERANDO ainda a oitiva dos servidores envolvidos na apuração dos fatos;
CONSIDERANDO elaboração do Relatório final da Comissão de Sindicância;
RESOLVE
ARQUIVAR o presente processo, haja vista não haver comprovação de culpa, dolo ou danos ao Erário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Manaus, 15 de outubro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 24409

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

ERRATA DA PORTARIA SEMA N.º 92 DE 18 DE AGOSTO DE 2020, publicado no DOE nº 34.314, edição do dia 18/08/2020, na seção Publicações Poder Executivo - Seção II, pág 7.
ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
LEIA-SE: CONSIDERANDO que o artigo 24, XXII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, dispõe que é dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.
ONDE SE LÊ: I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos temos do art. 25, caput, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para contratação, por 60 meses, da empresa Amazonas Energia S.A, CNPJ n. 02.341.467/0001-20.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEIA-SE: I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXI da Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993, para contratação, por 60 meses, da empresa Amazonas Energia S.A, CNPJ n. 02.341.567/0001-60.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da SEMA, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 24397

PORTARIA SEMA N.º 131 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
A SECRETÁRIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, **em exercício** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 7 de outubro de 2020, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de setembro de 2015.
CONSIDERANDO que os governos subnacionais visam alcançar a mitigação de emissões de gases de efeito estufa;
CONSIDERANDO que o Amazonas passou a ser signatário da Coalizão Under2, em setembro de 2015, comprometendo-se a reduzir a emissão de gases de efeito estufa, através do projeto denominado "Trajetórias de Descarbonização", que possibilita fornecer aos governos estaduais e regionais escolhas para que possam tomar decisões conscientes sobre a melhor maneira de reduzir emissões, ao mesmo tempo apoiando o desenvolvimento socioeconômico;
CONSIDERANDO a importância de projeto que é essencial para enfrentar a mudança climática e visando amparar tomadas de decisões mais conscientes a longo prazo, em colaboração com demais secretarias, empresas e comunidades locais;
CONSIDERANDO que o cronograma de desenvolvimento do projeto já tinha um escopo reduzido, bem como, esta secretaria não dispõe de grande número de servidores, e, ainda, face à pandemia que nos assola há meses que gerou a necessidade de reestruturação do projeto e concentração em somente uma linha de base para não atrasar o desenvolvimento deste;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade dessas parcerias, além da que já está composta pelo consórcio, Grupo de Trabalho com a finalidade de promover o desenvolvimento do projeto visando à redução da emissão dos gases de efeito estufa, neste momento, somente para a linha de base denominada AFOLU, encaminhamentos discutidos no I Workshop do Projeto Trajetórias, evento que ocorreu nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2020, na sede da SEMA e na sede da FIEAM, onde as instituições convidadas, que compareceram, apresentaram suas propostas de melhoria das linhas de base, com sugestão da conjugação de esforços e a criação de um Grupo de Trabalho para tomada de decisões em conjunto;
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR GRUPO DE TRABALHO Interinstitucional sobre o Projeto Trajetórias de Descarbonização.
Art. 2º - FICA DETERMINADO ao Grupo de Trabalho discutir e escolher as melhores ações a serem adotadas para a redução da emissão de gases de efeito estufa - GEE, na linha de base AFOLU.
Art. 3º - AS REUNIÕES serão convocadas de acordo com o cronograma definido pelo GT.
Art. 4º - O GRUPO DE TRABALHO será coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.
Art. 5º - O GRUPO DE TRABALHO será composto por um representante e um suplente indicado por cada uma das seguintes instituições:
I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA;
II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;
II - Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;
IV - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;
Art. 6º - GRUPO DE TRABALHO será considerado de relevante interesse público e não remunerado.
Art. 7º - O GRUPO DE TRABALHO poderá convidar outras entidades públicas ou privadas, bem como profissionais especializados para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria.
Art. 8º - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da SEMA, em Manaus-AM, 16 de outubro de 2020.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 24398

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 79/2020 - SEPROR, publicada no D.O.E., edição nº 34.317, de 21/08/2020, pág. 08 do Poder Executivo, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de Gestão nº 01/2020 - Agencia Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM e SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 14 de outubro de 2020.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 24326

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 109/20 - CSC DATA: 16/10/2020
O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".
1) PE n° 771/2020-CSC: Aquisição de 100 (Cem) Grupos Geradores de Eletricidade Tipo Portátil, para atender as necessidades dos Municípios do Interior do Estado do Amazonas - Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM.
2) PE n° 772/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador, Notebook), para Atender as Necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SEC.
3) PE n° 773/2020-CSC: Aquisição de Motocicletas, Tipo Cross, 0 (zero) km, para atender as necessidades Dos Municípios do Estado do Amazonas - Fundação de Vigilância em Saúde - FVS.
4) PE n° 774/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares (Medidor de PH de Bancada, Incubadora, Microscópio e outros), para o Centro de Pesquisa GERONTEC, visando atender as necessidades da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.
5) PE n° 775/2020-CSC: Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Furgão 0 (zero) Km, a ser Adaptado para Transporte de Cães, para atender as Necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.
6) PE n° 776/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de Análise Físico-químico e Biológica da Água, para Atender as Necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON.
7) PE n° 777/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Hospitalares com Fornecimento de Bolsas de Sangue, Filtros para Remoção de Leucócitos Selagens em Aparelhos de Conexão Estéril, Visando o Processamento de Componentes Sanguíneos e Transfusão, com Disponibilização de Insumos e Treinamentos Técnicos, bem como a Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos Equipamentos, para atender as necessidades do laboratório de Sorologia da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.
- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 30 de outubro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de outubro de 2020 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1) PE n° 594/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos Sólidos (Bebidas), para dar um Destino Adequado nos Materiais Apreendidos e Armazenados na Subgerência de Controle de Mercadorias Apreendidas - SGMA/SEFAZ.
- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 30 de outubro de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 30 de outubro de 2020 às 09:30 horas.
- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogadas as seguintes licitações:

1) PE n° 664/2020-CSC, para ajustes na instrução do processo, conforme solicitação do órgão.

2) PE n° 360/2020-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública.

Resultado do Julgamento do Recurso da Documentação

O Resultado do Julgamento do Recurso da Documentação interposto pela empresa **RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** provido por este CSC, referente à **Concorrência N° 022/2020**

Empresa Habilitada:

- RR Construções e Transportes Ltda

A abertura das Propostas de Preços referente a **CC nº 022/2020-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 27/10/2020, às 08:30 horas** de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 24396

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.002599/2020-24, referente ao PE 589/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 589/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): A P SARUBBI - item(ns) 9, 11; C. C. R DE OLIVEIRA - item(ns) 13; COMERCIAL MIX PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI - item(ns) 3; RESILIENTE COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE EIRELI - item(ns) 6, 7, 8, 12; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 16 de outubro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 24399

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 01.01.013102.001068/2020-14, referente ao PE 371/20, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 371/20, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - item(ns): 01, 08, 09; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 16 de outubro de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 24400

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1279/2020-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias e/ou passagens aos servidores **EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**, Delegada Geral de Polícia, Matrícula nº 171.389-2A e **BRUNO DE PAULA FRAGA**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 210.936-0A, que se deslocarão da Cidade de Manaus/AM para Cidade de Rio Branco/AC, via aeréo, no período de 26.10.2020 a 30.10.2020, para participação no curso "SENASP ITINERANTE 2020. Manaus, 15 de outubro de 2020.

TARSON YURI SILVA SOARES
Delegado-Geral Adjunto da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 24312

RESENHA DA PORTARIA Nº 1278/2020-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias e/ou passagens aos servidores **EMILÍA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**, Delegada-Geral de Polícia, Matrícula nº 171.389-2A, **FABIANO BARROSO E SILVA**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 211.236-1A e **ITAMAR DOS SANTOS MATOS**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 212.326-6A que se deslocarão do município de Manaus/AM para Tefé/AM, **via área, no período de 16.10.2020 a 18.10.2020**, com a finalidade de visita, apoio técnico e operacional no município de Tefé/AM. Manaus, 15 de outubro de 2020.

TARSON YURI SILVA SOARES
Delegado-Geral Adjunto da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 24313

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

PORTARIA n. 43/AJAI-PMAM/2020

Assunto: Resultado da Inspeção de saúde e convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF - SUB JUDICE. Referência: Edital n. 02/2011/PMAM de 02 de fevereiro de 2011. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0623771-40.2018.8.04.0001. **Considerando** a inspeção de saúde efetuada pela JOIS/PMAM, na sessão nº 067/20, publicada no BG. n. 164 de 10.09.2020. **Considerando** o Memo nº 521-DCT/2020. **RESOLVE: Art.1° DIVULGAR** o nome da candidata que realizou a 2ª Etapa - Inspeção de Saúde, considerada APTA, na condição de sub judice:

Edital 01 - Curso de Formação de Soldados.

Inscrição	Nome	Class
2130947	THAYANE BRITO DA SILVA	3849

Art.2º CONVOCAR a candidata relacionada no artigo 1º, a comparecer para realização do Teste de Aptidão Física - TAF, nas datas e horários abaixo especificados:

DATA	HORA	TIPO	ENDEREÇO
19/10/2020	07h	Flexão de membros superiores, abdominal e corrida.	Comando Geral da PMAM (Rua Benjamin Constant, S/Nº, Petrópolis, CEP: 69063-010, Manaus/AM).
21/10/2020	07h	Natação	Clube dos Oficiais da PMAM (Av. André Araújo, n.2800, Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM).

Art.3º A candidata relacionada no artigo 1º, deverá comparecer ao local designado para a realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início e nas seguintes condições: a) Munida do documento de identificação; b) Estar trajando: calção "short", tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica e, especificamente, para a prova de natação, maiô tipo olímpico em peça única (feminino), sendo facultado o uso de óculos de natação e /ou touca. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 13 de outubro de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 24376

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DA PORTARIA Nº851/2020/DETRAN/AM/DA/DP 15/10/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 168/04 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Curso para Condutores Infratores, nas dependências deste DETRAN-AM, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no horário das 19:00h as 22:00h, com o objetivo de cumprir com a Legislação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e; CONSIDERANDO o teor do memorando nº 0104/2020-GCQS-DETRAN-AM, de 01/10/2020, da Comissão Organizadora do Curso em Pauta; RESOLVE: I - DESIGNAR para instrutores e para os servidores que dão apoio no referido Curso, os abaixo relacionados e estabelecer a

remuneração de 1,40 UBAS, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme memorando nº104/2020 de 01/10/2020. 01-HELENA CASSIA DA SILVA - 33h/a. 02-MARIA LEONICE REIS BATISTA - 35h/a. 03- DELNANDINA MARIA MACEDO MONTEIRO - 18h/a. 04-WALMIR WALACE DOS SANTOS DALLES- 27h/a. 05-EDNILSON JUNIOR CESAR- 16h/a. 06-FERNANDO DE LIMA SANTANA -25h/a. 07-IKE KENNEDY VEIGA DA SILVA- 15h/a. 08-ALTAIR DEIVID GADELHA DA SILVA- 06h/a.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 24327

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº 845/2020 de 16.10.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR as servidoras: **1)DELNANDINA MARIA MACEDO MONTEIRO 2)MARIA LEONICE REIS BATISTA,** com a finalidade de ministrar palestras de educação para o trânsito no auditório do Posto de Atendimento Descentralizado (PAD) deste Detran, **no período de 19/10/2020 a 20/10/2020, no município MANACAPURU-AM.**

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 24359

DETRAN-AM
Resenha da Portaria nº 783/2020, de 23.09.2020.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) MARIA DELCI PEREIRA PINTO 2) OSVALDO ALLAN MEDEIROS CHAVES 3) ELVIS DO AMARAL NUNES 4) MARLY CORREA AMAZONAS**, para se deslocarem aos municípios de **CAREIRO CASTANHO-AM E MANAQUIRI-AM, no período de 16/10/2020 a 19/10/2020**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 24361

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 098/2020-GAB/PRES-JUCEA
CONSIDERANDO o que estabelece como Política de Qualidade na prestação dos serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para atender os requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade desta Autarquia, **CONSIDERANDO** o intercâmbio de conhecimentos para nossos servidores culminando no melhor desempenho de suas atividades e a necessidade de reorganizar o Quadro de Pessoal da JUCEA devido ao remanejamento de servidores. **RESOLVE: RELOTAR** o servidor João Frank Canindé da Silva, matrícula nº 157.977-0 A, setor de Patrimônio, para o Setor de Compras, e ; **DESIGNAR** como **Responsável** do setor de Compras, assumindo suas funções a contar do dia 16 de Outubro de 2020. Revoga-se as disposições em contrário a esta Portaria que entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA,** em Manaus, 16 de Outubro de 2020.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 24349

A PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. **PORTARIA Nº 0097/2020 - GAB/PRES-JUCEA** I - JULIO CESAR DE SOUZA MESQUITA JUNIOR, **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 83 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 16 de outubro de 2020

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 24351

A PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 , PORTARIA Nº 0096/2020 - GAB/PRES-JUCEA , I - JULIO CESAR DE SOUZA MESQUITA JUNIOR , VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 81 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 16 de outubro de 2020

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 24352

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO- SUHAB
EXTRATO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2019-SUHAB. **DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2020. **PARTES:** SUHAB e a empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com redução de 01 (um) posto de serviço correspondente a 14,28% e reajuste salarial conforme Convenção Coletiva Trabalhista nº AM000070/2020, para continuidade dos serviços de Vigilância e Segurança Armada a serem executados nas unidades da Superintendência Estadual de Habitação em Manaus. **VALOR: R$ 1.507.061,52. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19203, PT nº 16.122.0001.2001.0001, ND: 33903703, tendo sido emitida em 11/09/2020, na Fonte 04010000 a NE nº 2020NE00778, no valor de R$ 125.588,46 e na Fonte 02010000, a NE nº 2020NE00779, no valor de R$ 376.765,38, restando a empenhar no exercício seguinte, o valor de R$ 1.004.707,68. **VIGÊNCIA: 12/09/2020 a 12/09/2021**. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 1.2985.2020-SUHAB. Manaus, 06 de outubro de 2020.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 24316

Portaria 050/2020 GERH - SUHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO-SUHAB, no exercício de suas funções, e considerando o processo nº 1.6144.2020, resolver suspender, a pedido, o contrato de trabalho do servidor abaixo identificado:
Nome: Luimar Suano Alvarez
Matricula: 154.326 - 1A
Cargo: Assistente Técnico I
Retroativo a 21 de setembro de 2020.
SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO-SUHAB, Em Manaus, 14 de outubro 2020.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 24217

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 13/10/2020
Resenha Nº 035/2020/GDP/IDAM.
Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.
Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:
01.AntonioSabinoNetodaCostaRocha;Colaborador(NM).Mao/Manacapuru/Caapiranga/Mao;13 a 17/10/20; Acompanhar a conclusão das atividades na Unidade de observação; conf. Processo nº1925/2020
2.Suzamar daSilvaSantos;Tec.Agropecuária;Mao/Manacapuru/Mao; 01 a 04/10/2020; Apoiar nas ações do projeto prioritário de fibras; conf. Processo nº 1905/2020
3.AndréLuizBarrosFreire;Colaborado(NM);;Mao/Manacapuru/Mao;21 a 22/09/2020; Transportar servidores conf. Processo nº 1902/2020.
4.AndréLuizBarrosFreireColaborador(NM);Mao/Itacoatiara/Mao;29/09/20;-Transportar servidora conf. Processo nº 1901/2020.
5.CarlosAndrédeSouzaAlves;Colaborador(NM);Mao/Itacoatiara/Mao; 28/9 a 01/10/2020; Transportar servidores conf. Processo nº 1909/2020

6.Willis Vieira Meriguete;Gerente;Mao/Parintins/Mao; 19 a 24/10/2020; Assessorar a equipe da Unloc na área de Agroindustrialização; conf. Processo nº 1967/2020

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

7.CarlosLeilsondaMotaSilva;AgenteAdminist;Mao/Manacapuru/Mao; 29 a 30/09/2020; Transportar servidor conf. Processo nº 1972/2020
8.Suzamar da Silva Santos;Tec. Agropecuária;Mao/Parintins/Mao; 19 a 24/10/2020; Assessorar a equipe da unloc na área de produção vegetal; conf. Processo nº 1966/2020
9.LuizAntonioNascimento;Tec.Agropecuária;Mao/Tefé/Alvarães/Mao; 14 a 21/10/2020; Prestar Assessoria Técnica da Unloc conf. Processo nº 1993/2020
10.JaguanharadeAndradeLopes;EngenheiroAgrônomo;Mao/Itapiranga/Mao; 14 a 17/10/2020; Assessorar a equipe da Unloc conf. Processo nº 1984/2020
11.Willis Vieira Meriguete;Gerente;Mao/Lábre/Mao; 09 a 12/10/2020; Assessorar a equipe da Unloc Cooperativa Agroextrativista de sardinha; conf. Processo nº 1982/2020
12.Pedro Chaves da Silva;Gerente;Mao/Itapiranga/Mao; 14 a 17/10/2020; Assessoria Técnica especializada referente a implantação de sistemas de irrigação; conf. Processo nº 1985/2020.
13.Helenio Araujo Figueiredo;Chefe de Depto;Mao/Itacoatiara/Mao; 14 a 17/10/2020; Acompanhar os Serviços de manutenção do telhado da Unloc conf. Processo nº 2001/2020.
1**4.Raimundo Zoroastro Nascimento Brandão**;Técnico em Agropecuária;Tabatinga/Benj.Constant/Atalaia do Norte/Tabatinga; 19 a 21/10/2020; Realizar a aplicação de recursos no Predio da Unloc conf. Processo nº 2008/2020.
15.Pedro Chaves da Silva;Gerente;Mao/Manicoré/Mao; 20 a 27/10/2020; Acompanhar ações dos Projetos Prioritários; conf. Processo nº 1983/2020.
16.RaimundoPereiraAmorim;TécnicoAgrop.;Mao/Eirunepé/Envira/Mao; 15 a 27/10/2020; Realizar os procedimentos de surpevisão; conf. Processo nº 2024/2020.
17.Daniel Pinto Borges; Gerente; Mao/Tefé/Mao; 15 a 20/10/2020 Representar o IDAM na Pesca Manejada do Pirarucu; conf. Processo nº 2025/2020.
18.PedroHenriqueHonórioTrindade;Eng.Agronomo;Humaitá/Itacoatiara (Novo Remanso)/Humaitá; 13 a 17/10/2020.
19.MaiaraTeixeiradeSouza;Eng.dePesca;Pres.Figueiredo/Itacoatiara(Novo Remanso)/Pres. Figueiredo; 13 a 17/10/2020;
Objetivo dos itens: 18 e 19; Conhecer experiências exitosas nas áreas de Cooperativismo, Associativismo, Agricultura Familiar conf. Processos nºs 2026/2020 e nº 2027/2020.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 24317

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 09/2020.
Partes Contratantes: FCecon e Empresa Sapra Laudauer serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.Objeto:serviço de monitoração individual do trabalhador exposto a radiação no serviço de Imagenologia. Vigência 01/10/2020 a 30/09/2021.Valor Global R$ 3.830,40. PT:10.303.3305.2137.0011;Natureza da Despesa: 33903950;Processo Adm:4258/2020-33-Siged-FCecon. Gabinete do Presidente. Manaus,14 de outubro de 2020.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 24311

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018.
Partes Contratantes: FCecon e Empresa Kelp Serviços Médicos Ltda-ME. Objeto: serviço especializados em Segurança e Medicina do Trabalho. Vigência 02/10/2020 até 01/10/2021.Valor Global R$ 772.200,00. PT: 10.302.3305.2137.0011; Natureza da Despesa: 33903501; Processo Adm:4407/2020-64 -Siged-FCecon. Gabinete do Presidente. Manaus,15 de outubro de 2020.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 24307

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016.
Partes Contratantes: FCecon e Empresa Centro de Medicina Nuclear do Amazonas Ltda. Objeto:serviço especializado em medicina nuclear. Vigência 05/10/2020 até 04/10/2021.Valor Global R$ 377.664,00. PT: 10.302.3305.2137.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Processo Adm:4404/2020-20 -Siged-FCecon. Gabinete do Presidente. Manaus,15 de outubro de 2020.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 24309

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

FUNDAÇÃO HEMOAM
EXTRATO Nº 66/2020
ESPÉCIE: Termo de Contrato e Comodato nº 29/2020 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 8/10/2020. **PARTES: HEMOAM e FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM-SANGUE NATIVO; OBJETO:** Serviços em Gestão de Logística dos Laboratórios de Baixa, Média e Alta Complexidade, Fornecer Insumos conf. Anexo I, Mão de Obra Especializada conf. Anexo II, ceder em Comodato os Equipamentos conf. Anexo III, Softwares conf. Anexo IV, e a Descrição do Parque de Informática p/ os Laboratórios conf. Anexo V, em razão das atividades no Laboratório de Análises Clínicas do HEMOAM; **RDL Nº 93/2020**, c/ base na **Portaria nº 122/2020-GHEMOAM**, respaldada no **Art. 24, Inciso IV, Lei nº 8.666/93**, publicada no DOE de 24/9/2020, Poder Executivo - Seção II, pág. 30; **VALOR GLOBAL:** R$ 778.950,00 (Setecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 8/10/2020 a 7/1/2021; **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3305.2687.0011**; Nat. Desp.: **33903912**; Fonte: **231**, em **8/10/2020**, a **NE Nº 1101/2020** e **Nº 1102/2020**, cada uma no valor de **R$ 259.650,00** (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente. **PROC. ADM.:** 1441/2020-HEMOAM. **RESP. EXTRATO:** Bárbara C. D. A. Rodrigues - Subgerente de Contratos. Manaus, 15/10/2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

BÁRBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES
Subgerente de Contratos da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 24410

FUNDAÇÃO HEMOAM
PORTARIA Nº 108/2020/GHEMOAM
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada nº 109/2007 e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 58 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16/04/1999; Art. 7º da Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001 e Art. 1º da Lei Complementar nº 43, de 20/05/2005, e;
CONSIDERANDO a necessidade de averbar tempo de serviço prestado na SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, com lotação na UNIDADE MISTA DE PARINTINS pela servidora **PAULA FRANCINETE PEREIRA DE SOUZA**;
R E S O L V E:
AVERBAR, nos termos do Artigo 58, da Lei nº 1762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), 6.034 dias, correspondendo a (16) dezesseis anos, (06) seis meses e (14) quatorze dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretária de Estado de Saúde do Amazonas datada de 24 de Julho de 2015, referente aos períodos de 01/05/1989 a 24/04/2015, nos assentamentos funcionais da servidora **PAULA FRANCINETE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 123.107-3 C, Técnico de Hemoterapia desta Fundação.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 24318

PORTARIA Nº 106/2020/GHEMOAM
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, VII da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 13º § 1.º da Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** o que consta na Portaria Nº047/2015-GHEMOAM; **CONSIDERANDO** a necessidade

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

de continuidade das ações do "Programa Estadual de Transplantes de Órgãos" do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n°730/2019-HEMOAM; **RESOLVE**: **I - PRORROGAR** pelo prazo de dois (02) anos, a execução do "Projeto de Contratação de Profissionais Especializados para suprir os sobreavisos do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunologia de Transplantes de Órgãos Sólidos para a realização dos testes de HLA"; **II - RENOVAR** as bolsas concedidas as seguintes profissionais: **ADRIANA MOURA ROCHA CORDEIRO**, Farmacêutica Bioquímica; **LORENA DOS SANTOS VÁSQUEZ**, Farmacêutica Bioquímica; conforme descrito no projeto que originou a demanda do serviço, a contar de 01.06.2019 a 30.05.2021. CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 24405

PORTARIA Nº 124/2020/GHEMOAM
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Processos nº 1190/2020 e 1732/2020 - **HEMOAM. RESOLVE: CONCEDER** as servidoras a seguir relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, 03 (três) meses de Licença Especial, com base no Artigo 78 da Lei nº 1.762 de 14/11/86:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERIODO
PAULA REGINA KIMURA QUEIROZ	Auxiliar de Enfermagem	100.340-2 A	2007-2012	01/11/2020 a 29/01/2021
GEANE LOPES MARQUES DE SOUZA	Assistente Social	143.382-2 B	2006-2011	01/10/2020 a 29/12/2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 24418

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

PORTARIA Nº. 109/2020 - FVS/AM.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes; CONSIDERANDO que a empresa Síntese Biotecnologia LTDA é distribuidora exclusiva de peças para manutenção do equipamento Termociclador da marca BIORAD BRASIL, conforme documento constante nos autos, à fl 23;
CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fl. 89, está compatível com os preços praticados por esta Fundação;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do P.A n°: 01.02.017306.001721/2020-45/FVS;
RESOLVE:
I - DECLARAR: inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, a aquisição de peças para manutenção do equipamento Termociclador da empresa Síntese Biotecnologia LTDA;
II - ADJUDICAR o objeto da contratação em questão pelo valor global de R$ 15.337,00. À consideração da Diretora Presidente da FVS/AM, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FVS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.
RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FVS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretor Administrativo Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde

Protocolo 24401

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 723/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.08698EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da Secretaria de Estado do Transportes e Obras, OSVALDO MARTINS DE ALENCAR, falecido em 11/09/2020, no cargo de CARPINTEIRO DE 3ª CLASSE, EQUIVALENCIA REUMUNERATÓRIA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REF. A Matrícula nº. 127141-5 B, proventos de R$ 358,40 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) elevado ao salário mínimo nacional vigente. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 358,40 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a JUCIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA, companheira, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS
Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 24314

PORTARIA Nº 737/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.08516EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, ADAMOR MOREIRA LOPES, falecido em 11/04/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Ref. A, matrícula nº. 018.947-2B, cujos proventos totalizavam R$ 1.011,12 (mil, onze reais e doze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.011,12 (mil, onze reais e doze centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a MARIA JURANDINA GUERRA LOPES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS
Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 24319

PORTARIA Nº 738/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.07863EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SUSAM, RAIMUNDO DE OLIVEIRA PRESTES, falecido em 13/08/2020, no cargo de Trabalhador de Campo, 3ª Classe Referência D, matrícula nº. 009.973-2 B, cuja remuneração totalizava R$ 1.976,86 (mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.976,86 (mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ELMIZA LEITE PRESTES, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS
Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 24321

PORTARIA Nº 742/2020 - PROCESSO Nº. 2020.7.05957EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo lotado na Fundação Alfredo da Matta, MARCOS BRANDÃO DE FREITAS, falecido em 02/05/2020, no cargo de Técnico em Registro de Saúde, Classe D, Ref. 4, matrícula nº. 004997-2-A, cuja remuneração no cargo totalizava R$ 2.571,14 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e catorze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.571,14 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e catorze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ALDA JOANA DOS SANTOS MONTEIRO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6 e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS
Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 24323

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020-UEA; DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos técnicos e científicos entre as Partícipes, para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2020/00007792.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24354

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020-UEA; **DATA DE ASSINATURA**: 24 de abril de 2020; **PARTES**: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação de Vigilância em Saúde - FVS; **OBJETO**: O Terceiro Termo Aditivo tem por objeto estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos técnicos e científicos entre as Partícipes, para a realização das ações de enfrentamento ao Coronavírus utilizando a tecnologia em três modalidades para atendimento a população: Chatbot, Atendimento Remoto e Call Center; **DO VALOR**: Este Termo de Cooperação não envolverá repasse de valores entre os partícipes; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 2020/00008765.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24355

PORTARIA Nº 0405/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor conforme Edital nº 30/2020, de 06 de março de 2020. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o curso de Administração, na modalidade Mediado por Tecnologia, da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Administração - Mediado por Tecnologia. Nº de Vagas: 07 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Deusamir Pereira	17,43	Aprovada
2º	Felipe Malcher Moraes	16,87	Aprovada
3º	Frâncio Costa Simão	16,63	Aprovada
4º	Marcello Pires Fonseca	16,50	Aprovada
5º	Auzandir Paula da Silva Junior	16,50	Aprovada
6º	Francisco Lúcio Pinto de Lima	16,33	Aprovada
7º	Sérgio da Silva Pessoa	16,30	Aprovada
8º	José Mauro Pinto da Rocha	16,20	Classificado
9º	Glauber Liberato Melo	16,20	Classificado
10º	Marcelo Augusto Oliveira da Justa	16,10	Classificado
11º	Tatiana Lo Presti Mendonça	15,53	Classificado
12º	Rosimeire Freires Pereira Oliveira	15,50	Classificado
13º	Josimar da Silva Freitas	14,87	Classificado
14º	Aluizio da Silva Ribeiro Neto	14,80	Classificado
15º	Cilene Farias Batista Magalhães	14,73	Classificado
16º	Eveson Marinho dos Santos	14,53	Classificado
17º	Harlesson Galucio de Almeida	14,47	Classificado
18º	Adeilson da Silva Passos	14,43	Classificado
19º	Marcos Mendonça Dantas	14,20	Classificado
20º	Radamézio Eduardo Velasquez de Abreu	14,03	Classificado
21º	Sérgio Vieira do Nascimento	14,00	Classificado
22º	Jucelino da Silva Abrantes	13,60	Classificado
23º	Nubia Briglia Figueira	13,47	Classificado
24º	Claudia de Lima Cavalcanti	13,00	Classificado
25º	Francyne Larissa Quintanilha Coutinho	12,90	Classificado
26º	Glaucineia Socorro Batista Moreira	12,60	Classificado
27º	Ciro Jamil Silva dos Santos	12,33	Classificado
28º	Eneas Pinto Andrade	12,03	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24342

PORTARIA Nº 0406/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor conforme Edital nº 23/2020, de 04 de março de 2020. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o curso de Ciências Contábeis, na modalidade Mediado por Tecnologia, da Escola Superior de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Amazonas.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Ciências Contábeis - Mediado por Tecnologia. Nº de Vagas: 07 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Rubia Silene Alegre Ferreira	19,06	Aprovado
2º	Paulo Sergio Santos Paiva	16,73	Aprovado
3º	Ana Maria Ferreira Gomes	16,73	Aprovado
4º	Edimilton Araújo de Castro	16,36	Aprovado
5º	Viviane da Silva Costa Novo Mocambite	16,26	Aprovado
6º	Elizangela Leao Santana	15,60	Aprovado
7º	Jose Mauro Pinto da Rocha	15,13	Aprovado
8º	Rosimeire Freires Pereira Oliveira	15,13	Classificado
9º	Geraldo Raimundo Fernandes Farias	14,90	Classificado
10º	Kamilla Ingrid Loureiro e Silva	14,90	Classificado
11º	Zenobia Menezes de Brito	14,80	Classificado
12º	Francisco Lopes da Silva	14,66	Classificado
13º	Jose Arcanjo Angelim da Silva	14,16	Classificado
14º	Eneas Pinto Andrade	12,73	Classificado
15º	Cristiane de Araujo Ribeiro	12,53	Classificado
16º	Waldemarina Priscila Gama da Silva	12,30	Classificado
17º	Ademar Batista Neto	12,23	Classificado
18º	Anderson Junior Diniz Barroso	12,20	Classificado
19º	Patricia Lisboa de Aguiar	12,06	Classificado
20º	Raimundo Falcão dos Santos	12,00	Classificado
21º	Marcia Francisca Brasil Lima	11,86	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24343

PORTARIA Nº 408/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor conforme Edital nº 25/2020, de 05 de março de 2020. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o curso de Licenciatura em História, na modalidade Mediado por Tecnologia, do Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Licenciatura em História - Mediado por Tecnologia. Vaga: 12 + Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Claudia Maria de Farias	20,00	Aprovado
2º	Milton Melo dos Reis Filho	20,00	Aprovado
3º	Leno José Barata Souza	19,50	Aprovado
4º	Fabricio Leal de Souza	19,00	Aprovado
5º	Nasthya Cristina Garcia Pereira	17,00	Aprovado
6º	Georgio Ítalo Ferreira de Oliviera	17,00	Aprovado
7º	Júlio Santos da Silva	16,50	Aprovado
8º	Admilton Freitas das Chagas Filho	15,40	Aprovado
9º	Raimundo Carlos Souza Lima	13,50	Aprovado
10º	Helem Cristina de Oliviera Lima	12,50	Aprovado
11º	André Luiz Passos Passos Araújo	12,00	Aprovado
12º	Glauciene da Costa Maia	11,80	Aprovado
13º	Luziane Nair Lobato de Souza	11,70	Classificado
14º	Hiana Rodrigues da Silva Magalhães	11,00	Classificado
15º	Maria de Jesus do Carmo Araújo	9,40	Classificado
16º	Marineide da Silva Ribeiro	9,00	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24345

PORTARIA Nº 407/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor conforme Edital nº 29/2020, de 06 de março de 2020. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado final da seleção para contratação temporária de professores para o curso de Licenciatura em Educação Física, na modalidade Mediado por Tecnologia, da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas.

Cargo: Professor 40 horas. Curso: Licenciatura em Educação Física - Mediado por Tecnologia. Nº de Vagas: 11+ Cadastro Reserva

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Status
1º	Myrian Abecassis Faber	10,00	Aprovado
2º	Afonso Celso Brandão Nina	10,00	Aprovado
3º	Déborah de Araújo Farias	9,60	Aprovado
4º	Leonardo Vidal Andreato	8,75	Aprovado
5º	Marcelo da Silva Marques	8,50	Aprovado
6º	Rildo Figueiredo Pinheiro	8,10	Aprovado
7º	Rogerio Marchioreto	8,10	Aprovado
8º	Nilton César Ferst	8,00	Aprovado
9º	Francisco Irapuan Ribeiro	8,00	Aprovado
10º	Vanderson Luis Moro	7,45	Aprovado
11º	Estela Aita Moncgo	7,40	Aprovado
12º	Leandro Elvas Pinheiro	6,75	Classificado
13º	Hector Cris Colares de Angelo	6,65	Classificado

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

14º	Maria Delma Nascimento de Souza	6,50	Classificado
15º	Alex Barreto de Lima	6,30	Classificado
16º	Gilandio Pedro Dantas	6,10	Classificado
17º	Carlos Alberto Cunha Zacarias	6,00	Classificado
18º	Marcela Dantas Ximenes	6,00	Classificado
19º	Rosana Salgado Marques de Moraes	5,75	Classificado

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24346

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DE BOLETIM INTERNO - 014/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **CONSIDERANDO** o princípio da economicidade. **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 014/2020 da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 24411

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2020-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2019-FPS

ESPÉCÍE: Termo de Fomento nº 0012/2020-FPS. DATA DA ASSINATURA: 16.09.2020. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e a Lar Batista Jannel Doyle. RESPONSAVEIS: Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Magaly Azevedo Arruda Araujo, Presidente da OSC. OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio de adquirir de 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 16 passageiros, acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte 118, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), emitida em 16/09/2020, a ser liberado em parcela única. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: setembro/2020. FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, em Manaus (AM),16 de setembro de 2020.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 24394

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2020
Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, II da Lei n. 13.303/2016, para contratação de empresa no fornecimento de equipamentos de videoconferência; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 017/2020 - CIGÁS, à LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.692.857/0001-15, com endereço na cidade de São Paulo-SP, na Av. Angélica, nº 1814 - Conj. 905 - Consolação CEP 01228-200, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Manaus, 08 de outubro de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 24194

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado de folha de pagamento.
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, I da Lei n. 13.303/2016 e art. 10, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.
Contratado: SK COMÉRCIO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor global: R$ 44.081,28 (quarenta e quatro mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
Processo: 057/2020.

Manaus, 26 de maio de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 24196

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 034/2020 datado em 07/10/2020 - celebrado entre AMAZONASTUR e A J L SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação pelo menor valor global, de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização e refrigeração, com reposição de peças, na sede da Amazonastur e no Centro de Convenções Vasco Vasques, conforme o PA nº 01.05.016.508.000.0215/2020 - AMAZONASTUR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Procedimento Licitatório nº 007/2020 - Pregão nº 004/2020COPIL/AMAZONASTUR
VALOR GLOBAL: R$ 144.948,00. (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de Trabalho 23.122.0001.2001.0001, Fonte de Recursos: 01600000 ND: 33903917, Nota de Empenho: 2020NE00473.

Manaus, 07 de outubro de 2020.

ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 24325

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336-1/2019
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato AADC n.º 336-1/2019. PROCESSO: 111/2019 (Pregão Presencial n.º 024/2019; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ômega Serviços de Manutenção Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ: 09.665.658/0001-97); Objeto: Retificação das Clásulas Primeira e Segunda do Primeiro Termo Aditivo e Acréscimo de 23,58%; Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020; Valor do Aditivo R$ 42.140,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

(Quarenta e dois mil, cento e quarenta reais);Cobertura Orçamentaria: CG 07/2020; Fundamento Legal: Art. 57, II c/c art. 65, §1.º da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 02/10/2020.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 24367

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de etiqueta lacre 48x400mm Bopp Branco fosco 20g para atender as necessidades da COSAMA, conforme Edital constante no processo nº 2134/2020. Início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 30/10/2020 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 16/10/2020. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 24350

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Registro de Preço para a Aquisição, de forma parcelada, de Cartelas plásticas estéreis para quantificação microbiológica com 97 cavidades, para contagem de bacteriologia de Coliformes Totais e E. Coli, pela tecnologia de substrato definido, em amostras de água potável, água bruta, água subterrânea, águas residuais e efluentes para uso nas análises microbiológicas das águas dos sistemas de abastecimento mantidas pela COSAMA, conforme Edital constante no processo nº 1927/2020. Início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 03/11/2020 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 16/10/2020. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 24395

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE

Mais agilidade na sua pesquisa

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas



Álcool em gel agora é item da cesta básica de alimentos dos empregados público, privado e correlatos no âmbito do Estado do Amazonas.

LEI N. 5.245, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

COMO USAR A MÁSCARA CORRETAMENTE

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

COMBATE AO CORONAVÍRUS





VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 16 de outubro de 2020 Número 34.355 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Silves

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2020

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão da **TOMADA DE PREÇOS. 006/2020**. **Objeto: "Reforma e ampliação da Escola Municipal Castelo Branco", na comunidade Nossa Senhora Aparecida, Estrada da Várzea, Zona Rural do Município de Silves. Tipo:** Menor preço global. **Data da abertura de envelopes:** 04 de novembro de 2020. **Hora**: 10h. **Local da abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. **Informações:** O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves.

Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 24211







COVID-19 **Como se proteger?**



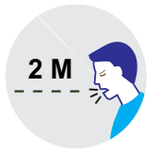
Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 16 de outubro de 2020 Número 34.355 • ANO CXXVIII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 98/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 107/2020 - CEE/AM

Conceder Novo Reconhecimento do **Ensino Médio** ofertado no **Instituto Hilda Ferreira**, localizado na Rua 177 Nº 68, Quadra 331, Núcleo 15, Cidade Nova II, Manaus/AM, pelo período de 03 (três) anos retroativo ao **ano letivo de 2019 até 2021; Orientar** que a instituição proceda ao atendimento dos requisitos contidos na Resolução Nº 039/2020-CEE/AM e Resolução 057/2020-CEE/AM, para fins de reestruturação do Calendário Escolar do ano letivo de 2020; **Orientar** ainda, que o mantenedor da instituição solicite o Reconhecimento do Ensino Médio, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto
Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019

Protocolo 23743

MANAUS HOTÉIS E TURISMO S.A.
CNPJ/MF nº 22.778.617/0001-75
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os acionistas da empresa **Manaus Hotéis e Turismo S.A.** ("Companhia") ficam convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 23 de outubro de 2020, às 10:00h em primeira convocação, e às 10:30h, em segunda convocação, a ser realizada, excepcionalmente, em formato digital, por meio da plataforma Zoom, https://us02web.zoom.us/j/87423840425, em vista da inviabilidade de utilização da sede social, conforme previsto no artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme redação atual dada pela Lei nº 14.030, de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício social findo em **31.12.2019; 2)** Eleição do Conselho de Administração e Remuneração dos Administradores; **3)** Ratificação do pedido de Recuperação Judicial da Companhia, ajuizado em 21 de setembro de 2020, com fundamento no artigo 122, inciso IX e parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de setembro de 2020, que aprovou, com concordância do acionista controlador, por unanimidade, o ajuizamento do pedido de recuperação judicial pela Companhia; e **4)** a autorização à prática pela Companhia, seus administradores e/ou procuradores constituídos em conformidade com o estatuto social da Companhia, de todas e quaisquer providências necessárias ou convenientes à consecução da deliberação da matéria indicada no item "3" da Ordem do Dia, sem necessidade de nova reunião do Conselho de Administração, objetivando a preservação dos interesses da Companhia, bem como de seus credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica. São Paulo/SP, 13 de outubro de 2020.

HENRY MAKSOUD NETO - Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 24130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS SJPAM - TRIÊNIO 2021-2023

Faço saber aos que virem este edital ou dele tiverem conhecimento que no dia **09/12/20**, das **8h** às **17h**, será realizada a eleição do SJP/AM para renovação da Diretoria, Secretarias, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Fenaj, conforme determina o artigo 86 e seguintes do Estatuto da entidade sindical. A partir da publicação deste edital fica aberto o prazo de vinte dias para o registro das chapas junto à secretaria desta entidade, sito à Praça Santos Dumont, 15 - Centro, de 8h às 12h e 13h às 19h. O prazo de impugnação de candidaturas é de cinco dias contados da publicação da relação nominal das chapas deferidas. Caso não seja atingido quórum mínimo para eleição, que é de 50% dos eleitores em condições de votar, nova eleição será convocada até o dia **28/12/20**, desta vez com exigência de quórum mínimo de 40% dos eleitores, nos mesmos locais e horários acima descriminados. O Estatuto do Sindicato está disponível: http://jornalistasam.com.br/novosite/estatuto/

Manaus (AM), 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS - SJP/AM

Protocolo 24341

INPAS - INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª Convocações

O INPAS - Instituto dos Profissionais da Área de Saúde LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.718.609/0001-04 e no RTD sob o nº 41.119, convoca todos os seus sócios para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 23 (Vinte e três) de Outubro de 2020, na Av. André Araújo, 97, Ed. Fórum Business Center, sala 615, Adrianópolis, CEP: 69.057-025 em Manaus - Amazonas, às 17:00, 17:30 e 18:00 horas, em 1º, 2º e 3º convocações respectivamente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Ingresso de sócios;
2. Saída de sócios;
3. Cessão e Transferência de quotas entre sócios;
4. Alteração do Capital Social;
5. Alteração de Cláusulas;

Manaus, 17 de Outubro de 2020.

DR. ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO
Diretor Administrativo

DR. SILVIO ALVES DA SILVA
Diretor Técnico
RQE - CREMAM nº 3707

Protocolo 23824

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE

Mais agilidade na sua pesquisa



OUVIDORIA IOA

(92) 98459-4529

* Acione em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO